



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009**; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023.**

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, até o **dia 22 de FEVEREIRO de 2023 às 14h00min.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2023 deste edital.**

1.2. O valor estimado total geral para este chamamento é de **R\$ 4.254.581,47 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2022 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2023), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, “*o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*” ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 01042.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo



0003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3º do Art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;

k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.



0004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- m) Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
- n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
- o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;
- p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
- q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
- r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA

2.6.1. **No envelope nº 002** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Quantidade de cada item cotado;
- e) Listagem dos associados (nome e nº da respectiva DAP física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.6.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com “o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto”**, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilidade) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL</p> <p>A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:</p>
--

<p>ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:</p>

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.2. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

5.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº 021, de 16/11/2021.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2023).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado e o Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

7.8. Pontos De Entrega:

7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas unidades escolares, conforme abaixo:

a) **Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social):** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª às 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

mpk



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaira, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Distrito de Concórdia do Oeste	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Distrito de Dez de Maio	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Distrito de Ouro Preto	3196-3805
19	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3196-3650
20	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, s/nº	Distrito de Novo Sarandi	3196-3795
21	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Distrito de Vila Nova	3196-3775
22	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Distrito de Dois Irmãos	3196-3790
23	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	Santo Antonio	R: Toledo, s/Nº	Distrito de Boa Vista	3196-3760
25	São Dimas	Av. 1º de maio, s/Nº	Distrito de Bom Princípio	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giarretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	Distrito de São Luiz do Oeste	
28	São Pedro	R: Principal, s/Nº	Distrito de Cerro da Lola	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665
30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Distrito de Vila Ipiranga	-----
32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/Nº	Distrito de Novo Sobradinho	-----
35	Ivo Welter	R. Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

* As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R. General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

11	Elizia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	Fani Matilde Bilibio	R. Bento Gonçalves, 2570	Distrito de Vila Nova	-----
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine Maruan Krenczynski	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otilia Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	Professora Bertila Stoffel Giacomini	R. Florianópolis, 2060	Distrito de Novo Sarandi	3196-3606
24	Pingo de Gente	R. Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R. Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen (em construção)	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	-----
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer (em construção)	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	-----

* Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:

7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de Guias de Recebimento e Aceitabilidade que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3055-8820. ?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou encaminhada ao endereço eletrônico: **comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
 - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2023;
 - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2023;
 - Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
 - Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
 - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
 - Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
 - Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de produção pelos associados/cooperados.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 22 de dezembro de 2022.


MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	6000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	36800	R\$ 21,68	R\$ 797.824,00
6	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	5287	R\$ 38,00	R\$ 200.906,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
7	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52800	R\$ 3,83	R\$ 202.224,00
8	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	20100	R\$ 2,90	R\$ 58.290,00
9	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	14050	R\$ 4,50	R\$ 63.225,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	1450	R\$ 6,93	R\$ 10.048,50
11	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1250	R\$ 5,54	R\$ 6.925,00
12	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1560	R\$ 5,80	R\$ 9.048,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
13	520	logurte diversos sabores - pct 1l	L	23050	R\$ 7,63	R\$ 175.871,50
14	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	60500	R\$ 4,30	R\$ 260.150,00
15	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2200	R\$ 38,00	R\$ 83.600,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
16	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450	R\$ 31,90	R\$ 14.355,00
17	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	R\$ 7,17	R\$ 5.377,50
18	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	4750	R\$ 11,86	R\$ 56.335,00
19	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134	R\$ 6,22	R\$ 38.153,48

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	1250	R\$ 4,37	R\$ 5.462,50
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 4,05	R\$ 6.682,50
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1750	R\$ 3,30	R\$ 5.775,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5750	R\$ 3,75	R\$ 21.562,50
25	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1890	R\$ 4,88	R\$ 9.223,20
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	6200	R\$ 5,50	R\$ 34.100,00
27	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	2250	R\$ 7,15	R\$ 16.087,50
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1200	R\$ 15,88	R\$ 19.056,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	2170	R\$ 31,50	R\$ 68.355,00
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação,	Un	14800	R\$ 3,50	R\$ 51.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
 Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,50	R\$ 51.800,00
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	13400	R\$ 3,50	R\$ 46.900,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3920	R\$ 18,50	R\$ 72.520,00
34	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	720	R\$ 18,50	R\$ 13.320,00
35	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1100	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00
36	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
37	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,90	R\$ 57.720,00
38	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	Un	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00

mpa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
39	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadrinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
40	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5100	R\$ 28,00	R\$ 142.800,00
41	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	3050	R\$ 30,00	R\$ 91.500,00
42	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
43	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7560	R\$ 17,90	R\$ 135.324,00
44	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2600	R\$ 17,90	R\$ 46.540,00
45	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	7050	R\$ 15,00	R\$ 105.750,00
46	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
47	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2800	R\$ 15,00	R\$ 42.000,00
48	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	2160	R\$ 17,00	R\$ 36.720,00
49	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
50	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1440	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
51	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00
52	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	R\$ 24,00	R\$ 41.760,00




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

53	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	R\$ 24,00	R\$ 41.760,00
54	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	440	R\$ 22,87	R\$ 10.062,80

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	24000	R\$ 12,00	R\$ 288.000,00
56	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	15365	R\$ 19,00	R\$ 291.935,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
57	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2099	R\$ 3,50	R\$ 7.346,50
58	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	3126	R\$ 4,50	R\$ 14.067,00
59	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	83	R\$ 5,85	R\$ 485,55
60	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3050	R\$ 5,15	R\$ 15.707,50
61	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1080	R\$ 6,70	R\$ 7.236,00

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
62	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1070	R\$ 5,10	R\$ 5.457,00
63	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	3190	R\$ 7,30	R\$ 23.287,00
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	996	R\$ 9,49	R\$ 9.452,04
65	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	4070	R\$ 7,30	R\$ 29.711,00
66	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	1350	R\$ 9,49	R\$ 12.811,50
67	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	580	R\$ 7,30	R\$ 4.234,00
68	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	180	R\$ 9,49	R\$ 1.708,20
69	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1490	R\$ 8,50	R\$ 12.665,00
70	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1450	R\$ 8,00	R\$ 11.600,00
71	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1470	R\$ 7,50	R\$ 11.025,00
72	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	510	R\$ 9,75	R\$ 4.972,50
73	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1350	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
74	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	5190	R\$ 3,40	R\$ 17.646,00
75	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	1710	R\$ 4,42	R\$ 7.558,20
76	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	580	R\$ 7,90	R\$ 4.582,00
77	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1095	R\$ 12,00	R\$ 13.140,00
78	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1095	R\$ 13,90	R\$ 15.220,50
TOTAL GERAL					R\$ 4.254.581,47	


 Mari Gonçalves Costa
 Secretária da Educação
 Portaria N° 320/2022

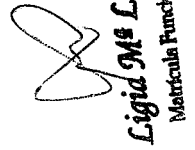
ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS - PNAE 2023
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO a NOVEMBRO/2023

Seq	Código	Produto	COFATOL		COOAVI		ORIGENS		CIA SULAMERICANA DE DISTR.		PRIMATO		CEASA		CONAB		SEAB		Agrícola		PE 23/2022		CH ESTADO 2021		CH COZINHA SOCIAL		
			DATA: 04/11/2022 CNPJ: 05.440.866/0001-37	DATA: 04/11/2022 CNPJ: 06.261.279/0001-43	DATA: 20/11/2022 CNPJ: 06.261.279/0001-43	DATA: 23/11/2022 CNPJ: 01.744.012/0001-27	DATA: 07/12/2022 CNPJ: 02.459.860/0001-13	DATA: 07/12/2022 CNPJ: 02.168.207/0005-40	DATA: 07/12/2022 CNPJ: 02.168.207/0005-40	DATA: 23/11/2022 CNPJ: 01.744.012/0001-27	DATA: 20/12/2022 CNPJ: 75.063.164/0001-67	DATA: 19/12/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 19/12/2022 CNPJ: 75.416.957/0001-58	DATA: 19/12/2022 CNPJ: 75.416.957/0001-58	DATA: 26/09/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 26/09/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 27/11/2022 CNPJ: 14.381.496/0004-63	DATA: 27/11/2022 CNPJ: 14.381.496/0004-63	DATA: 26/09/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 26/09/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 27/11/2022 CNPJ: 14.381.496/0004-63	DATA: 27/11/2022 CNPJ: 14.381.496/0004-63	DATA: 26/09/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 26/09/2022 CNPJ: 26.061.699/0052-20	DATA: 10/05/2022 CNPJ: 76.205.805/0001-88	DATA: 10/05/2022 CNPJ: 76.205.805/0001-88	
41	61312	100g/ca escova de maquiagem com esponja. Vela gourmet mais embalhada em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	R\$ 30,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 41,50	R\$ 41,98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 20,84	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
42	47425	100g/ca Biscoito Caseira doce, tipo mais (contendo 200g de glúten)	R\$ 26,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 41,90	R\$ 41,98	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 20,84	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
43	24027	Coca sem sementes, pacote 200g	R\$ 17,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,90	R\$ 26,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
44	49175	aprox 700g	R\$ 17,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 21,84	R\$ 26,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
45	26211	Pão caseiro fofinho (aproximadamente 700g a unidade)	R\$ 15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 21,84	R\$ 26,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
46	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	R\$ 15,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 21,84	R\$ 26,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 16,40	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
47	36212	Pão caseiro, de milho (fofinho) (aproximadamente 700g a unidade)	R\$ 17,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,97	R\$ 32,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
48	51922	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 35,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
49	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	R\$ 22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 17,90	R\$ 34,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
50	47628	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$ 20,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 26,90	R\$ 39,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
51	47634	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$ 24,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 36,50	R\$ 49,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
52	47635	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$ 24,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 26,90	R\$ 39,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
53	47635	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$ 24,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 26,90	R\$ 44,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
54	47638	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 26,90	R\$ 44,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
55	49182	Pão de fôrno integral, caseiro, fofinho (30% integral)	R\$ 12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,99	R\$ 12,21	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
56	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Embalhado em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	R\$	R\$	R\$ 19,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 15,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
57	472	Batata doce, padrão CEASA	R\$ 3,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,49	R\$ 2,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 1,87	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
58	436	Beterraba, padrão CEASA	R\$ 4,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,23	R\$ 3,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
59	42869	Brusqueiro, padrão CEASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,99	R\$ 2,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
60	474	Cenoura, padrão CEASA	R\$ 5,15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 3,99	R\$ 2,49	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
61	40924	Cenoura orgânica, padrão CEASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
62	45165	Acetona, padrão CEASA	R\$ 5,10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 23,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
63	45167	Alface americana, padrão CEASA	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 23,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
64	49174	Alface americana, padrão CEASA	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 15,96	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
65	45168	Alface crespa, padrão CEASA	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 15,96	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
66	51939	Alface crespa, padrão CEASA	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 14,50	R\$ 15,96	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
67	42970	Almeirão, padrão CEASA	R\$ 7,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9,58	R\$ 7,32	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
68	45228	Almeirão orgânico, padrão CEASA	R\$ 8,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,96	R\$ 5,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
69	44934	Brócolis, padrão CEASA	R\$ 8,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 27,56	R\$ 4,25	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
70	45173	Cenoura, padrão CEASA	R\$ 2,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11,72	R\$ 8,71	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
71	45174	Cenoura orgânica, padrão CEASA	R\$ 4,20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 5,99	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
72	24915	Cenoura orgânica, padrão CEASA	R\$ 3,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,25	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
73	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	R\$ 3,80	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2,25	R\$ 3,99	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
74	386	Repolho roxo orgânico, padrão CEASA	R\$ 7,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 21,40	R\$ 17,96	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
75	386	Repolho roxo orgânico, padrão CEASA	R\$ 12,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,75	R\$ 22,65	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
76	45175	Temperado italiano, padrão CEASA	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,95	R\$ 22,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
77	45176	Temperado italiano orgânico, padrão CEASA	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,95	R\$ 22,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
78	45177	Temperado italiano orgânico, padrão CEASA	R\$ 13,90	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19,95	R\$ 22,45	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Sendor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN - Matrícula 752881 - Analista em Administração e Planejamento - CPF: 043.625.969-92.

Preços sob análise em conformidade do art. 31, da Resolução FNDE nº 06/2020, sendo aplicado o preço superior em 30% para os produtos orgânicos, conforme art. 17 da Lei Federal 12.512 de 14/10/2011.

* Preços definidos para a Chamada Pública:


Ligia Maria Leismann
Matrícula Funcional 752881

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS - PNAB 2023
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 1
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Seq	Código	Produto	Unid	CH EDUC 07/2021		PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*
				CONTEÚTO 05, 06 e 07/2022	PREÇO		
		AVIA RAMUNDO LEONARDI - TOLEDO/PR					
1	52287	Alcornoque natural, ingredientes: açúcar mascavo e casca. Não deve conter conservantes ou outros aditivos. Pacote de 400g.	Kg	19,00	19,00	R\$	19,00
2	24031	Disco de farinha, pastoso/pedra, em pacote de 1kg.	Kg	15,80	15,80	R\$	15,80
3	52286	Molho em pote mínimo de 500g.	Kg	26,67	26,67	R\$	26,67
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	8,10	8,10	R\$	8,10
5	4194	Carne bovina, moída cozida	Kg	21,88	21,88	R\$	21,88
6	4357	Fitê de peixe filé, sem absorção de água e sem espinha	Kg	35,30	35,30	R\$	35,30
7	43170	Uso: para manjar/culinar - pacote 1kg	Kg	3,45	3,45	R\$	3,45
8	44486	Corante em pó	Kg	2,74	2,74	R\$	2,74
9	21283	Leite em pó - pacote 1kg	Kg	4,00	4,00	R\$	4,00
10	45176	Leite em pó - pacote 1kg	Kg	6,93	6,93	R\$	6,93
11	45177	Leite em pó - pacote 1kg	Kg	5,54	5,54	R\$	5,54
12	45066	Leite em pó - pacote 1kg	Kg	7,72	7,72	R\$	7,72
13	60062	Leite em pó - pacote 1kg	L	4,17	4,17	R\$	4,17
14	34475	Leite pasteurizado integral, homogenizado	L	3,95	3,95	R\$	3,95
15	4546	Queijo colônia com papa embalagem contendo 400g	Kg	50,00	50,00	R\$	50,00
16	48659	Queijo colônia com papa embalagem contendo 400g	PCT	31,90	31,90	R\$	31,90
17	59312	Doce de leite em pacote de 1kg	Kg	16,39	16,39	R\$	16,39
18	50665	Cebola processada minicamente em cubos pequenos (0,5x0,5 cm, congelada ou congelada, em pacote de 1kg	Kg	14,22	14,22	R\$	14,22
19	59311	Embalhada em pacote de 1kg	Kg	21,00	21,00	R\$	21,00
20	42518	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	6,22	6,22	R\$	6,22
21	49213	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	4,37	4,37	R\$	4,37
22	411	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	4,05	4,05	R\$	4,05
23	450	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	3,40	3,40	R\$	3,40
24	47541	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	3,75	3,75	R\$	3,75
25	502	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	4,62	4,62	R\$	4,62
26	502	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	5,69	5,69	R\$	5,69
27	43227	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	6,43	6,43	R\$	6,43
28	505	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	15,88	15,88	R\$	15,88
29	40173	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	31,50	31,50	R\$	31,50
30	61194	Maniçote descaado, pacote 1kg	Un	1,50	1,50	R\$	1,50
31	61195	Maniçote descaado, pacote 1kg	Un	1,65	1,65	R\$	1,65
32	61196	Maniçote descaado, pacote 1kg	Un	1,65	1,65	R\$	1,65
33	49177	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	17,90	17,90	R\$	17,90
34	43667	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	21,10	21,10	R\$	21,10
35	24598	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	18,64	18,64	R\$	18,64
36	52388	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	18,96	18,96	R\$	18,96
37	61195	Maniçote descaado, pacote 1kg	Un	3,25	3,25	R\$	3,25
38	59316	Maniçote descaado, pacote 1kg	Un	3,25	3,25	R\$	3,25
39	59314	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	35,76	35,76	R\$	35,76
40	35593	Maniçote descaado, pacote 1kg	Kg	30,24	30,24	R\$	30,24

Ligia Maria Leismann
 Matrícula Funcional 752881

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2023
 COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO I
 FOMENTO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Item	Código	Descrição	Unidade	CH EDUC 07/2021		PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*
				CONTRATO 105.106 e 107/2022	CNPJ: 76.205.806/0001-88		
				RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR			
41	61312	Wafers casaca de leite com coco 07g gorjeta (tubo embalado em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais)	Kg	R\$	-	R\$ 39,58	R\$ 30,00
42	47425	Bolacha casaca doce, pacote (cobertura de glase e confete colorido)	Kg	R\$	21,50	R\$ 30,36	R\$ 26,00
43	24027	Coca simples, casaca, fatiada, unidade de aprox. 70kg	Kg	R\$	14,00	R\$ 18,35	R\$ 17,90
44	49175	Coca simples, de mandarina, casaca, fatiada, unidade de aprox. 70kg	Kg	R\$	12,50	R\$ 16,10	R\$ 17,90
45	35211	Pão caseiro frito (aproximadamente 70kg a unidade)	Kg	R\$	13,50	R\$ 16,21	R\$ 15,00
46	49179	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 70kg a unidade)	Kg	R\$	13,50	R\$ 17,60	R\$ 15,00
47	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 70kg a unidade)	Kg	R\$	13,50	R\$ 16,57	R\$ 17,00
48	51543	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 70kg a unidade)	Kg	R\$	17,00	R\$ 24,97	R\$ 22,00
49	49181	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 70kg a unidade)	Kg	R\$	19,00	R\$ 19,50	R\$ 22,00
50	47628	Pão de frita congelada - acorda. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R\$	20,00	R\$ 21,35	R\$ 20,00
51	47631	Pão de frita congelada - goiaba. Pacote com rendimento de 5 litros por kg	Kg	R\$	20,00	R\$ 26,16	R\$ 24,00
52	47634	Pão de frita congelada - manga. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R\$	19,00	R\$ 22,40	R\$ 24,00
53	47635	Pão de frita congelada - morango. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R\$	-	R\$ 22,87	R\$ 22,87
54	47638	Pão de frita congelada - ma. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	R\$	-	R\$ 22,87	R\$ 22,87
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	R\$	10,25	R\$ 12,30	R\$ 12,00
56	47810	Suco de laranja integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Embalado em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	R\$	18,70	R\$ 19,04	R\$ 19,00
57	422	Batata doce, pacote CEASA	Kg	R\$	3,95	R\$ 2,70	R\$ 3,50
58	436	Beterraba, pacote CEASA	Kg	R\$	3,10	R\$ 3,40	R\$ 3,50
59	42609	Beterraba, pacote CEASA	Kg	R\$	-	R\$ 4,27	R\$ 5,15
60	474	Cenoura, pacote CEASA	Kg	R\$	3,80	R\$ 3,23	R\$ 6,70
61	40993	Cenoura orgânica, pacote CEASA	Kg	R\$	4,00	R\$ 4,59	R\$ 5,10
62	45165	Açúcar pacote casa	Kg	R\$	2,00	R\$ 10,07	R\$ 7,30
63	45167	Açúcar orgânico, pacote CEASA	Kg	R\$	2,00	R\$ 9,07	R\$ 9,49
64	49774	Açúcar orgânico, pacote CEASA	Kg	R\$	2,00	R\$ 9,33	R\$ 7,30
65	45168	Açúcar orgânico, pacote CEASA	Kg	R\$	2,00	R\$ 9,07	R\$ 9,49
66	37220	Açúcar orgânico, pacote CEASA	Kg	R\$	-	R\$ 7,65	R\$ 7,30
67	42570	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	8,00	R\$ 9,30	R\$ 9,49
68	42572	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	8,00	R\$ 8,59	R\$ 8,50
69	42573	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	8,00	R\$ 8,38	R\$ 8,00
70	45171	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	6,50	R\$ 7,59	R\$ 7,50
71	38263	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	-	R\$ 8,71	R\$ 9,75
72	38264	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	3,80	R\$ 4,69	R\$ 4,20
73	33129	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	2,80	R\$ 3,40	R\$ 3,40
74	586	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	-	R\$ 3,95	R\$ 4,42
75	38618	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	7,00	R\$ 10,96	R\$ 7,90
76	38619	Alface americana, pacote CEASA	Kg	R\$	11,00	R\$ 13,82	R\$ 12,00
77	45178	Tomate cereola, pacote CEASA	Kg	R\$	13,00	R\$ 15,01	R\$ 13,00
78	45179	Tomate cereola, pacote CEASA	Kg	R\$	13,00	R\$ 15,01	R\$ 13,00

Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – I
 Preços sob análise em conformidade do art. 31, da Resolução FNDE nº 06
 * Preços definidos para a Chamada Pública;

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2023

Seq	Código	Produto	Unid.	fev/23	mar/23	abr/23	ma/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
1	52287	Achocolado natural. Ingredientes: aplicar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	100	50	100	50	100	50	100	50	100	340	500,0	0,0
2	24031	Doce de frutas, pastoso/gelada, em pote	Kg	40	400	140	100	100	40	100	100	100	340	1200,0	0
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g.	Kg	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	5000,0	0
4	40154	Carne suína, com osso	Kg	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	15000	36800,0	0
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	2300	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	46000	5287,0	0
6	4357	Fiilé de peixe Tilápia, sem aborção de água e sem espinho	Kg	1204	1075	129	600	604	600	475	600	7600	7400	52800,0	0
7	45170	Banana nana / catuira - padrão Ceasa	Kg	5400	900	2900	5400	2900	900	2900	2900	2900	29000	20100,9	0
8	521	Laranja para - padrão Ceasa	Kg	450	850	4850	850	850	450	450	450	450	4500	14050,0	0
9	21288	Mexerica da variedade nonkan, tamanho médio	Kg	250	200	200	250	200	200	250	200	250	2500	12500,0	0
10	45176	Feijão carioca tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	100	100	100	350	100	350	100	350	100	240	1860,9	0
11	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	240	100	340	100	340	100	340	100	340	100	3400,0	0
12	43006	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	2950	2900	3350	700	2650	2900	3450	800	3350	3350	24050,0	0
13	60062	Ingrediente diversos sabores - pacote de até 1 litro	L	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	7700	60500,0	0
14	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	200	400	400	200	200	200	400	400	400	200	2200,0	0
15	4546	Queijo colonial em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450,0	0
16	48659	Abóbora cabotiá desidratada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	750,0	0
17	59312	Brocolis em pedacinhos, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	4750,0	0
18	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes.	Kg	100	150	150	150	150	200	100	100	100	100	1200,0	0
19	59311	Couve flor em pedacinhos, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	450	871	571	671	571	750	750	750	750	6134,0	0
20	42518	Maniçoba desidratada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg.	Kg	50	250	50	250	50	250	50	250	50	250	1250,0	0
21	49713	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	250	150	250	150	150	150	150	150	150	150	1650,0	0
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	250	150	250	150	250	150	250	150	150	150	1650,0	0
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	700	250	700	850	150	800	700	850	750	750	5550,0	1850,0
24	560	Peperão para salada - padrão Ceasa	Kg	950	850	300	950	300	850	300	850	850	850	6200,0	0
25	47361	Peperão para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	230	50	230	50	180	130	150	130	50	50	2200,0	0
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	78	298	678	198	120	120	120	120	120	120	2170,0	0,0
27	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	14800,0	0
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	700	12000	700	700	700	700	700	700	700	700	14800,0	0
29	49173	Agrião de carne bovina	Kg	700	12000	700	700	700	700	700	700	700	700	14800,0	0
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	700	12000	700	700	700	700	700	700	700	700	14800,0	0
31	61195	Esfiha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	700	12000	700	700	700	700	700	700	700	700	14800,0	0
32	61196	Esfiha de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	700	12000	700	700	700	700	700	700	700	700	14800,0	0
33	49177	Macarão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsa/linha e cebolinha)	Kg	470	320	490	220	490	320	490	670	450	450	3920,0	0
34	42867	Macarão caseiro, com triso integral, em pacote de 1kg.	Kg	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720,0	0
35	24598	Macarão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	1180,9	0
36	52288	Macarão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	225	350	225	350	225	350	225	225	225	225	2400,0	0
37	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	700	700	700	700	700	700	700	700	700	12700	14800,0	0

Seq	Código	Produto	Unid.	fev/23	mar/23	abr/23	maio/23	jun/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23		
38	59316	Mimi pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, manida sob refrigeração, pré-assida, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un		200	200	200	200	200	200	200	200	800,0	0,0
39	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadratinhos ou polatinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg		100				100			100	300,0	0
40	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg		1050	200	200	300	950	200	1050	200	5100,0	0
41	61312	Bolacha caseira de manteiga	Kg		950			200	950				3050,0	0
42	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glicose e conteúdo colorido)	Kg		100	100	100	100	100	100	100	100	500,0	0
43	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg		1000	440	1000	440	1000	1240	1000	440	1000	3560,0
44	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg		200	200	200	200	1000	200	200	200	2600,0	0
45	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg		200	1100	450	1100	450	1100	1100	450	7050,0	0
46	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg		200	200	200	200	200	200	200	200	600,0	0
47	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg		800	250	150	850	50	150	200	200	2800,0	0
48	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg		150	910	150	200	50	150	200	200	2160,0	0
49	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg		180	540	100	100	100	100	100	100	400,0	0
50	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg		180	540	100		80	440	100		1440,0	0
51	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros por kg	Kg		540	180	100			80		540	1440,0	0
52	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg		100	200	620	440		100	180	100	1740,0	0
53	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg		100	200	100	520		100	540	180	1740,0	0
54	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg					440					440,0	0
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L		2680	3130	2680	2650	2200	3130	2680	2650	24000,0	0
56	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN		475	1980	2205	1530	2005	1980	1855	1580	15365,0	0
57	422	Banana doce, padrão CEASA	Kg		300	333	200	333	233	200	200	100	2099,0	0
58	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg		342	742	142	850	50	50	250	650	3126,0	0
59	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg		300	500	300	500	250	250	500	200	6500,0	0
60	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg		300	500	300	500	250	250	500	200	6500,0	0
61	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg		300	500	300	500	250	250	500	200	6500,0	0
62	45165	Acelega padrão casa	Kg		30	230	230	30	230	30	230	30	970,0	0
63	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg		670	230	770	230	130	570	230	130	3190,0	0
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg		230	670	330	670	130	130	670	670	4070,0	0
65	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg		100	100	100	100	100	100	440	440	740,0	610
66	31950	Alface crespa, padrão CEASA, orgânico	Kg		20	120	120	120	20	20	20	20	580,0	0
67	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg		150	150	150	130	150	150	230	150	3940,0	0
68	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg		150	150	150	130	150	150	230	150	3940,0	0
69	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg		150	250	150	50	350	250	150	50	1450,0	0
70	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg		80	180	180	180	130	180	180	180	3470,0	0
71	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg		250	150	350	50	50	150	250	50	1330,0	0
72	38613	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg		510	560	560	660	560	560	660	560	5190,0	0
73	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg		20	120	120	20	20	20	20	20	610	1710
74	586	Repolho, padrão CEASA	Kg		20	120	120	20	20	20	20	20	580,0	0
75	38618	Itaipava, padrão CEASA - orgânico	Kg		50	105	105	155	155	105	105	105	1695,0	0
76	38619	Itaipava, padrão CEASA	Kg		50	105	105	155	155	105	105	105	1695,0	0
77	45178	Temp verde coucunha, padrão CEASA	Kg		50	105	105	155	155	105	105	105	1695,0	0
78	45179	Temp verde sushima, padrão CEASA	Kg		50	105	105	155	155	105	105	105	1695,0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n / (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

(Anexar listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
 Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNEDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNEDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 _____, CNPJ _____, representada por
 (nome do representante legal), _____, CPF _____
 _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
 ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____
 _____ dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

(_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A..... (Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na cidade(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da
carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos
fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas
impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica
c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa), CNPJ nº.
....., sediada na cidade(endereço completo).....
DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua _____ n° _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ n° _____
Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ n° _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ / _____ /2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2023 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2023).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: **PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.**

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Busco	R: Guaíra, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Distrito de Concórdia do Oeste	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Distrito de Dez de Maio	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Distrito de Ouro Preto	3196-3805
19	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3196-3650
20	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, s/nº	Distrito de Novo Sarandi	3196-3795
21	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Distrito de Vila Nova	3196-3775
22	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Distrito de Dois Irmãos	3196-3790
23	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	Santo Antonio	R: Toledo, s/Nº	Distrito de Boa Vista	3196-3760
25	São Dimas	Av. 1º de maio, s/Nº	Distrito de Bom Princípio	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	Distrito de São Luiz do Oeste	
28	São Pedro	R: Principal, s/Nº	Distrito de Cerro da Lola	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Distrito de Vila Ipiranga	-----
32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/Nº	Distrito de Novo Sobradinho	-----
35	Ivo Welter	R. Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

* As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolte Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Angelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R. General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elisia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adomo Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	Fani Matilde Bilibio	R. Bento Gonçalves, 2570	Distrito de Vila Nova	-----
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	Professora Bertila Stoffel Giacomini	R. Florianópolis, 2060	Distrito de Novo Sarandi	3196-3606
24	Pingo de Gente	R. Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luise Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R. Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen (em construção)	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	-----
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer (em construção)	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	-----

* Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.



Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 01042.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
- c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Elly Ana Borilli**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

d) As multas de mora item “b” e punitiva, item “c”, poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, ____ de ____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, bem como nos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

§ 1º

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 6º

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a; no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.” (NR)

"Art. 24.

Parágrafo único. A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE." (NR)

"Art. 27. Os editais de licitações no âmbito do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios deverão observar o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, o seguinte:

I – exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora;

II – no caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; e

III – a EEx que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente." (NR)

"Art. 36.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital." (NR)

"Art. 42.

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar, devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos." (NR)

"Art. 47.

IX-A – nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso IX são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa,

a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

.....
 XII – a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx;

.....
 XVI – a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

.....
 XXI-A – É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse;

.....
 XXIV-A – O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores **per capita** estabelecidos no art. 47, incisos II ao V.

.....” (NR)

“Art. 51.

.....
 § 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu cargo, com recursos próprios.

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do **caput.**” (NR)

“Art. 57.

§ 6º A liberação dos repasses de que tratam os incisos I a IV deste artigo não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.”
(NR)

Art. 2º Retificar a numeração da “Seção IV – Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário” do Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020; onde se lê: “Seção IV”, leia-se: “Seção III”.

Art. 3º Revogar os seguintes dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020:

I – §5º do art. 6º;

II – alínea “b” do inciso VI do art. 47;

III – o inciso VII do art. 47; e

IV – § 1º do Art. 51.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 03.12.2020, seção 1, págs. 115/116.

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

Categoria	Idade	Energia (kcal)	30% das Necessidades diárias			Vitaminas	Minerais
			CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)		

			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

			70% das Necessidades diárias						
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

20% das Necessidades diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

30% das Necessidades diárias					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28

Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	Energia (kcal)	70% das Necessidades diárias		
			CARBOIDRATOS (g) 55% a 65 % do VET	PROTEÍNAS (g) 10 a 15% do VET	LIPÍDIOS (g) 15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

00503

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
- Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
- Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
- Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
- Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
- Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
- Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017.
- Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
- Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
- Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
- Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
- Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
- Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
- Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - FNDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos Incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativas dispostos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contêm uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que permeassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012),
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

**CAPÍTULO I
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que permeia pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de

remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA**

Seção I

Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

**Seção II
Dos Participantes do Programa**

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EE: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UE: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EE em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UE, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei nº 11.947/2009.

**Seção III
Das Formas de Gestão**

Art. 8º A EE tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EE adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EE poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EE à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EE repassa recursos financeiros para UE, das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EE combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EE deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10º não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse de direito à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta de alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que forneçam ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§ 1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersectorialidade;

IX – planeamento, avaliação e monitoramento das ações;

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planeadas, executadas e documentadas.

**CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Seção I

Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEX, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEX deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolas, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II

Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombólicas.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sites eletrônicos oficiais da EEX.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo recetário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade por capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

0057

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores de sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

9

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEX deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEX é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III

Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

10

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similiares, confite, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, malonense e alimentos em pó ou para reconstrução.

CAPÍTULO V **DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de preço, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEX deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em site eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I **Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE**

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de preço, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEX que se utilizar de modalidade de licitação diversa do preço eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEX devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sites eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br>;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em <http://www.fnnde.gov.br>;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantagem para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, segundo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II **Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações**

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliada quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEX na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEX das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEX optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEX devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEX pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 32 As EEX deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

15

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEX a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEX onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEX (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

16

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EFX a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EFX a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção IV

Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EFX ou a UEX, poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EFX ou às UEX adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EFX, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EFX, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EFX para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EFX a aceitar todas as indicações dos segmentos representados.

5 99 Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EE, por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

19

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EE, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EE antes do início do ano letivo.

§ 18 O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

20

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cartões, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEX

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I

Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEX, para atender aos alunos definidos no art. 6º desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VT = A \times D \times C \text{ (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o aluno)}$$

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

a) R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEX é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação específica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEX, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEX, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEX em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEX;

4900

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx.

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente facultada ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos de dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea “a” nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea “b” deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnede.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação temporária dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEX das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEX diretamente às UEX em conta específica, aberta pela EEX para tal fim.

§ 3º No caso de a EEX receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEX será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta específica do PNAE da EEX.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta específica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEX e/ou à UEX realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEX que atender aos alunos de que trata o art. 6º desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEX que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEX transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei nº 11.947/2009.

Seção II

Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§ 2º A EEX que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEX estiver vinculada.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEX e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEX deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

- I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;
- II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;
- III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III

Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEX, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

- I – ocorrência de depósitos indevidos;
- II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- III – constatação de irregularidades na execução do Programa;
- IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetuar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEX ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEX e ainda:

- I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEX, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 66666-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”, ou
- II – se a devolução for decorrente de repasse às EEX ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18858-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”.

§ 1º Nos casos em que a EEX receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

- I – 153173152536666-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEX, ou

II – 1531731525318858-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos de identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEX e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em <http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDedebito.faces>.

Seção IV

Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62, ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SIGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEX ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

27

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal Juro ao FNDE, e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEX fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEX fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEX fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEX.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEX deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEX durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEX, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saídos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEX prestar contas no SIGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigcon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SIGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigcon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEX, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

28

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Dfin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE:

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;
- II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
- III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;
- IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de responsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditoria da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

**CAPÍTULO XI
DAS DENÚNCIAS**

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em <https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola Federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EFx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EFx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede Federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fn-de.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO
(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Secretário Estadual de Educação do Estado de _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola _____ código Inep _____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

_____/_____/_____
Data

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA
(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Representante Legal da Escola _____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria _____ (Secretaria Estadual de Educação de XXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

_____/_____/_____
Data

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA PREFEITURA
(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO IV
VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA,
MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES
CRECHE

Eu,....., nacionalidade, portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida por, residente e domiciliado na cidade, Prefeito(a) Municipal de, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado, assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Nome do Município / UF data

Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

Categoria	Idade	Energia (kcal)	30% das Necessidades diárias				Vitamina A (mcg)	Vitamina C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			Carboidratos (g) do VET	Proteínas (g) do VET	Lípidos (g) do VET	Vitamina A (mcg)				
Creche	7-11 meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07	
	1-3 anos	304,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	83	3,9	150	0,9	

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007; Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); * Para uso de referência dessa resolução, use-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	Energia (kcal)	70% das Necessidades diárias					Cálcio (mg)	Ferro (mg)
			Carboidratos (g) do VET	Proteínas (g) do VET	Lípidos (g) do VET	Vitamina A (mcg)	Vitamina C (mg)		
Creche	7-11 meses	478,49	68 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,84
	1-3 anos	809,81	122 a 148	22,5 a 28,5	10 a 16	147	31	350	2,1

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007; Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamina A e Ferro (2001); * Para uso de referência dessa resolução, use-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV (continuação)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

Categoria	Idade	20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS			
		Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
Pré-escola	4-5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino fundamental	6-10 anos	329	47 a 55	9 a 13	8 a 11
Ensino médio	11-15 anos	473	83 a 82	13 a 19	8 a 17
EJA	16-18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
	19-30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31-60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004;

Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usar-se fator de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS			
		Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
Pré-escola	4-5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino fundamental	6-10 anos	493	70 a 83	13 a 19	8 a 17
Ensino médio	11-15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
EJA	16-18 anos	845	120 a 142	22 a 33	15 a 29
	19-30 anos	715	88 a 116	18 a 27	12 a 24
	31-60 anos	689	85 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004;

Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usar-se fator de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Categoria	Idade	70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS			
		Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidios (g)
Pré-escola	4-5 anos	845	130 a 154	24 a 36	11 a 16
Ensino fundamental	6-10 anos	1150	184 a 193	30 a 43	13 a 20
Ensino médio	11-15 anos	1636	242 a 288	44 a 62	20 a 29
EJA	16-18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
	19-30 anos	1638	229 a 271	42 a 62	19 a 28
	31-60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004;

Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usar-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Conveniente(s) (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01			Mercado 02			Mercado 03			Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data:	Nome:	Endereço:	Data:	Nome:	Endereço:	Data:	Nome:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do PNAE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados de agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagem, energia e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Essas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob nº "xxxxxx", representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada à xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço
PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produtos sem o uso de agrotóxicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados de agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, emargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo),

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedoros Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias (o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s)).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a serem contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, e do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedoros Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EFx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede a xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetivado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxx.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EFx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

_____ de _____ de _____ (município)

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDIA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL _____

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	15. Nome do representante legal
	16. CPF	17. DDD/Fone	18. Endereço
			19. Município/UF

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF

6. Nome do representante e e-mail _____

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1	2	3	4.1. Unitário	4.2. Total	5. Programa de Entrega dos produtos
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade			
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n.º xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal _____ Fone/E-mail: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal
	Fone/E-mail:
	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedor(es) (as) do Grupo Informal
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os fornecedores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--	
1- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
8. CEP	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou resolução celebrada o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____, pelo recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Fone	Município
Nome do Representante Legal		CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vendida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantido-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato reger-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ de _____ de _____
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

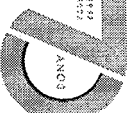
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



1942
1972
ANOS
CONTROLADORIA DE
CONTROLE INTERNO

Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015 (cancelada)

Estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003.
- Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
- Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
- Resolução Federal CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.
- Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
- Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
- Resolução Federal GPAA nº 62, de 24 de outubro de 2013.

O Controlador de Controle Interno e o Secretário de Administração do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

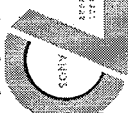
CONSIDERANDO o atendimento das finalidades dispostas no Art. 2º, do Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes para o programa de aquisição de alimentos pelo PNAE;

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



1942
1972
ANOS
CONTROLADORIA DE
CONTROLE INTERNO

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local,

RESOLVEM BAIXAR AS SEQUENTES NORMAS:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Para efeito desta Instrução Normativa (IN) considera-se:

- I. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – programa gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos;
- II. GRUPO GESTOR DO PAA (GGPAA) – órgão colegiado que tem por finalidade deliberar, propor, apoiar e acompanhar ações necessárias à operacionalização do Programa de Alimentação Escolar;
- III. BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES (BC) - indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição;
- IV. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (BF) - público apto a fornecer alimentos ao PNAE, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- V. ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (OF) - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenhem a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF-DAP) Especial Pessoa Jurídica
- VI. UNIDADE RECEPTORA (UR) - organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe e processa os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores;
- VII. ÓRGÃO COMPRADOR (OC) - órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta do Município que utiliza a modalidade “Compra Institucional” para aquisição de produtos da agricultura familiar;

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br



VIII. ENTIDADE EXECUTORA (EEX) – O Município de Toledo, através dos servidores que gerenciam o Programa de Alimentação Escolar no Município.

X. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) - documento elaborado pela EEX, e remetido ao CAE, contendo as informações quanto à execução anual do Programa, nos termos da legislação vigente.

XI. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) - órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento da utilização dos recursos repassados pelo PNAE, zelando pela qualidade da alimentação escolar, em todas as etapas do processo de execução do Programa.

XII. CARDÁPIO - ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais e coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais e conforme a norma de rotulagem.

XIII. ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO (AN) - serviço realizado por nutricionista habilitado que, embasado em seus conhecimentos, habilidades e experiências, assiste tecnicamente a pessoas físicas e jurídicas, planejando, implementando e avaliando programas e projetos em atividades específicas na área de alimentação e nutrição, bem como oferecendo solução para situações relacionadas com a sua especialidade, sem, no entanto, assumir responsabilidade técnica.

XIV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RTA) - atribuição legal dada ao nutricionista habilitado, após análise pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), para o profissional que assume atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição desenvolvidas nas pessoas jurídicas.

XV. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) - nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.

XVI. TESTE DE ACEITABILIDADE - é o conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares;

XVII. GÊNERO ALIMENTÍCIO BÁSICO (GAB) - é aquele indispensável à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável;

XVIII. GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA) - documento emitido por ocasião da entrega dos alimentos na UR da Cozinha Social, contemplando as assinaturas dos envolvidos na aquisição e processamento dos alimentos;

XIX. GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA (GRR) - documento emitido pelas UR, exceto a Cozinha Social, por ocasião do recebimento dos produtos alimentícios.



XIX. CHAMADA PÚBLICA (CP) - procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações;

§1º - Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Fazenda (MF).

§2º - A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

§3º - A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

§4º - As organizações fornecedoras, no âmbito do PNAE, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§5º - Entre as organizações aptas a participar do Programa, serão priorizadas as constituídas por mulheres.

CAPÍTULO II
DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º - A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009, e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

§1º - Compete ao RT pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, conforme a Resolução CFN nº 465/2010, o seguinte:

- I. realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;
- II. planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e
- III. coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

§2º - A EEX deverá oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para o profissional e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, previstos na Resolução CFN nº 465/2010.

§3º - O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado à EBx e estar cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II da Resolução FNDE Nº 26/2013.

SEÇÃO I

Da Oferta da Alimentação nas Escolas

Art. 3º - Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, seguindo as normas editadas no Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013.

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 4º - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único - A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 5º - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo RT, observando as diretrizes da Resolução FNDE 26/2013, e deverá ser realizada, sempre que possível, no Município de Toledo, território no qual se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 6º - A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Parágrafo único - Quando a EBx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 7º - Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único - A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

SESSÃO I

Das Proibições e Restrições

Art. 8º - É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

Art. 9º - É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

Parágrafo único - O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.



SEÇÃO II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações

Art. 10 – Os nutricionistas do quadro técnico da EEx deverão elaborar o Cronograma Anual da aquisição dos alimentos com base no cardápio previsto nos Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013 sendo que, tal cronograma comporá o processo de Chamada Pública e servirá de base para a programação das aquisições.

§1º - A EEx deverá elaborar as Notas de Empenho (NE) com estimativa de período não superior a quatro meses, com base no Cronograma de que trata o caput deste artigo.

§2º - Para melhoria nos serviços de acompanhamento e controle a EEx deverá elaborar cronograma mensal com base no cronograma anual citado no caput deste artigo.

§3º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 será encaminhado para as OF para subsidiar sua programação de aquisição junto aos BF e entregar na EEx em tempo hábil para o fornecimento aos BC.

§4º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 só poderá ser encaminhado para as OF depois de confirmada a emissão da NE que contemple o respectivo mês.

Art. 11 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§1º - A aquisição de que trata o caput do artigo 11 poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios arrolados no art. 37 da Constituição Federal, e desde que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§2º - O percentual de que trata o art. 11, a critério do FNDE, poderá ser dispensado quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

- I. a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II. a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e
- III. as condições higiênicas-sanitárias forem inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução FNDE Nº 26/2013.



§3º - O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pela EEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 12 – Nas aquisições de alimentos realizadas por procedimento licitatório, quando haver empates, o desempate se dará com a seguinte prioridade:

- I. os fornecedores locais do município;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º - Em caso de persistir o empate, o desempate se dará por sorteio.

§2º - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Art. 13 - As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, em seu endereço na internet, caso haja.

§1º - Havendo necessidade, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§2º - Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período **mínimo de 20 dias**.

§3º - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade desde que os produtos substituídos consistem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente devendo, a substituição, ser atestada pelo RT, o qual poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Art. 14 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:



I. Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no CPF;
 - b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos (30 dias) ~~(30 dias)~~ 60 dias; ~~(alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 - Controle Interno de 26 de Junho de 2015)~~
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no CPF;
 - b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos (30 dias) 60 dias; ~~(alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 - Controle Interno de 26 de Junho de 2015)~~
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos (30 dias) 60 dias; ~~(alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 - Controle Interno de 26 de Junho de 2015)~~
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
 - g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de seu cooperado/associado, ~~(alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 - Controle Interno de 26 de Junho de 2015)~~

- a) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- b) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.
- c) Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atender pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedoros sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública.

Art. 15 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedoros Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx deverá considerar todas as despesas exigidas na licitação e/ou chamada pública, tais como com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º - A EEx que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º - O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

§4º - O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

§5º - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Art. 16 - Caso o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano para o Município, a EEx poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 17 - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos,



obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Art. 18 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, valor este estabelecido pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Art. 19 - Cada recebimento de alimentos deve estar acompanhada a da ser assinada, pela UR da Cozinha Social e demais envolvidos no processo de venda e entrega, a GRA I (anexo I), conforme modelo a ser fornecido pela EEX do PAA.

§1º - A GRA I será utilizada para os alimentos entregues diretamente na Cozinha Social, sendo que, para as demais unidades receptoras será utilizada a GRR, anexo II.

§2º - O recebimento de carne (bovina e suína) na unidade de recebimento da Cozinha Social está condicionado à apresentação do "Romaneio de Entrega" sem rasuras, no qual deverá constar o nome do produtor, a descrição do produto conforme registrado no projeto de vendas e o peso, devendo as carcaças estarem identificadas por plaquetas numéricas ou com o nome que identifique o produtor.

§3º - Sem apresentação dos romaneios ou com a sua apresentação em desacordo com o estabelecido no §2º deste Art. 19, a carne não poderá ser recebida, mesmo que em condição provisória, sem que o entregador ou a Organização Forneecedora solucione as inconsistências.

Art. 20 - A GRA I deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a descrição do Programa;
- II. a data e o local de entrega dos alimentos;
- III. o nome e CNPJ da organização fornecedora;
- IV. o nome e CPF do beneficiário fornecedor (produtor);
- V. a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
- VI. a assinatura do beneficiário fornecedor (PRODUTOR);
- VII. a assinatura do beneficiário fornecedor (PROVEDOR); (Revogada pela IN. 03/2015 - Controle Interno, de 13.05.2015)
- VIII. a assinatura da organização fornecedora (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES);
- IX. a assinatura do responsável pela qualidade na entrega dos alimentos (NUTRICIONISTA);
- X. a assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos (RECEBEDOR);
- XI. a assinatura/atestado do Diretor da Unidade Receptora.



Parágrafo único - A EEX poderá estabelecer outras informações a serem exigidas na guia de recebimento e aceitação, conforme Resolução GPAA N° 62/2013, de 25 de outubro de 2013.

Art. 21 - No final de cada mês a EEX deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FNDE, anexo III, que contempla os empenhos e a relação dos alimentos entregues contidos no cronograma do respectivo mês.

Parágrafo único - O Termo de Recebimento referido no caput deste artigo deverá ser atestado:

- I. por representante da unidade receptora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade receptor; ou
- II. por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente.

SEÇÃO III

Do Pagamento aos Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedoras

Art. 22 - O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PNAE será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.

§1º - Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos conforme metodologia estabelecida pelo GPAA.

§2º - O Pagamento será mensal e deverá ocorrer até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao da entrega.

Art. 23 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

§1º - As organizações deverão informar os valores a serem pagos efetivamente a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GPAA.

§2º - A liberação de novos pagamentos à organização será condicionada ao envio da informação prevista no §1º do caput deste artigo 23.

§3º - O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras.

§4º - As organizações fornecedoras deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.

Art. 24 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



CONTROLADORIA DE
CONTROLE INTERNO

documento fiscal, da GRA I e da GRR a ele vinculados, emitidos conforme e devidamente assinados.

Art. 25 – As notas fiscais, bem como os documentos e relatórios que a embasaram, deverão ser enviadas ao Departamento de Contabilidade depois que o setor administrativo da Secretaria de Educação houver conferido o seu conteúdo, quais sejam, os valores, as quantidades e espécie dos alimentos.

§1º - O setor administrativo da Secretaria de Educação deverá formar processo de “Controle de recebimento de produtos do agricultor”, contendo no mínimo:

- a. Relatório de controle por empenho de gastos ocorridos no período da nota fiscal, contendo os produtos, quantidades e valores;
- b. Relatório de controle de fornecimento dos produtos, a partir das quantidades estabelecidas na Chamada Pública, contendo os produtos e quantidades empenhadas, e quantidades fornecidas, mês a mês e saldo das quantidades empenhadas deduzidas as quantidades fornecidas, devendo, ainda, este relatório deverá ser assinado pelo Secretário de Educação;
- c. Relatório emitido pela OF de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e saldo por produtor a ser fornecido;
- d. Relatório de totalização dos empenhos dos produtos e quantidades fornecidas mês a mês, incluso o período base da Nota Fiscal;
- e. Termo de Recebimento da Agricultura Familiar que relaciona todos os produtos, quantidades e valores recebidos nas Unidades, referente ao período da Nota Fiscal;
- f. Relatório emitido pela Secretaria de Educação de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e o saldo por produtor a ser fornecido;
- g. Relatórios individuais apresentados pela OF, por produtor, constando o nome, CPF e nº da DAP válida, devendo ainda, conter os produtos fornecidos no período da Nota Fiscal com seus quantitativos e valores;
- h. GRA I, emitidas na unidade recebedora da Cozinha Social e as GRR emitidas pelas demais unidades recebedoras, correspondentes aos produtos fornecidos no período da Nota Fiscal.

§2º - O pagamento só poderá ser efetivado com as DAPs válidas, tanto a jurídica como a de cada produtor envolvido e, havendo DAPs vencidas, estas deverão ser previamente regularizadas visto que, uma vez vencidas, elas impedirão o pagamento da Nota Fiscal.

§3º - Todos os relatórios, documentos e recibos que contemplam assinaturas deverão estar devidamente assinados, uma vez que a sua falta implicará em atraso no pagamento até que a pendência seja solucionada.

SEÇÃO IV

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO



CONTROLADORIA DE
CONTROLE INTERNO

Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar

Art. 26 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), órgão do Ministério da Saúde (MS) e, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§1º - Os produtos adquiridos para o aluno do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo V, da Resolução FNDE Nº 26/2013), observando-se a legislação pertinente.

§2º - O Termo de Compromisso, de que trata o parágrafo anterior, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAF, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas EEx, em âmbito local.

§3º - Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos.

§4º - Cabe à EEx adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§5º - A EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Para execução dos serviços não previstos nesta Instrução, os servidores envolvidos deverão valer-se dos instrumentos legais específicos.

Art. 28 – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3055-8800
www.toledo.pr.gov.br



ENDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Toledo

GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA

Razão Social:

ATENÇÃO: DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA			
Nome:			
Endereço:			Fone:
Bairro:	Município:	UF:	

2. ALUNOS ATENDIDOS				
Fundament. tal:	alunos	Pré-escola:	alunos	Total: alunos

3. PRODUTOS ENTREGUES			
Descrição	Quantidade entregue	Unidade	Data



Observações:

Declaro que entreguei os produtos e quantidades conforme indicados acima, segundo os padrões de qualidade para o PNAE.

NOME DO ENTREGADOR _____ ASSINATURA _____

Declararamos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima, comprometendo-nos pela sua destinação final.

NOME DO RECEBEDOR (Comissão) _____ ASSINATURA _____

NOME DO RESPONSÁVEL (ESCOLA) _____ ASSINATURA _____

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
2	24031	Doce de frutas, pastoso/gelêia, em pote	Kg	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	6000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	36800	R\$ 21,68	R\$ 797.824,00
6	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	5287	R\$ 38,00	R\$ 200.906,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
7	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52800	R\$ 4,00	R\$ 211.200,00
8		Carambola	Kg	1000		R\$ 0,00
9	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	20100	R\$ 2,90	R\$ 58.290,00
10	21288	Mexericá da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	14050	R\$ 4,50	R\$ 63.225,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	1450		R\$ 0,00
12	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	1250		R\$ 0,00
13	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1560	R\$ 5,80	R\$ 9.048,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	520	Iogurte diversos sabores - pct II	L	23050	R\$ 8,50	R\$ 195.925,00
15	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	60500	R\$ 6,30	R\$ 381.150,00
16	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2200	R\$ 38,00	R\$ 83.600,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
17	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450		R\$ 0,00
18	59312	Brocólis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	R\$ 7,17	R\$ 5.377,50
19	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	4750		R\$ 0,00
20	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200		R\$ 0,00
21	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134	R\$ 7,00	R\$ 42.938,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
22	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	1250		
23	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 4,35	R\$ 7.177,50
24	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1750	R\$ 3,70	R\$ 6.475,00
25	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5750	R\$ 3,80	R\$ 21.850,00
26	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1890		R\$ 0,00
27	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	6200	R\$ 5,50	R\$ 34.100,00
28	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	2250		R\$ 0,00
29	505	Vagem padrão CEASA	Kg	1200		R\$ 0,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
30	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	2170	R\$ 38,00	R\$ 82.460,00
31	61194	Empadinha de frango, umidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,50	R\$ 51.800,00
32	61195	Esfirra de frango, umidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,50	R\$ 51.800,00

33	61196	Esfira de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	13400	R\$ 3,50	R\$ 46.900,00
34	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3920	R\$ 18,50	R\$ 72.520,00
35	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	720	R\$ 18,50	R\$ 13.320,00
36	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1100	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00
37	52288	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
38	61193	Mimi pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,90	R\$ 57.720,00
39	59316	Mimi pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
40	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
41	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5100	R\$ 28,00	R\$ 142.800,00
42	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	3050	R\$ 30,00	R\$ 91.500,00
43	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláçe e confeito colorido)	Kg	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
44	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7560	R\$ 17,90	R\$ 135.324,00
45	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2600	R\$ 17,90	R\$ 46.540,00
46	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	7050	R\$ 15,00	R\$ 105.750,00
47	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
48	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2800	R\$ 15,00	R\$ 42.000,00
49	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	2160	R\$ 17,00	R\$ 36.720,00
50	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1440	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
49	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	R\$ 24,00	R\$ 41.760,00
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	R\$ 24,00	R\$ 41.760,00
52	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	440		R\$ 0,00

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	24000	R\$ 12,00	R\$ 288.000,00
52	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	15365		R\$ 0,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2099	R\$ 3,50	R\$ 7.346,50
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	3126	R\$ 4,50	R\$ 14.067,00
55	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	83		R\$ 0,00
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3050	R\$ 5,15	R\$ 15.707,50
57	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1080		R\$ 0,00

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1070	R\$ 5,10	R\$ 5.457,00
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	3190	R\$ 7,30	R\$ 23.287,00
60	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	996		R\$ 0,00
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	4070	R\$ 7,30	R\$ 29.711,00
62	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	1350		R\$ 0,00
63	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	580	R\$ 7,30	R\$ 4.234,00

h

64	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	180		RS 0,00
65	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1490	RS 8,50	RS 12.665,00
66	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1450	RS 8,00	RS 11.600,00
67	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1470	RS 7,50	RS 11.025,00
68	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	510		RS 0,00
69	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1350	RS 4,20	RS 5.670,00
70	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	5190	RS 3,80	RS 19.722,00
71	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	1710		RS 0,00
72	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	580	RS 7,90	RS 4.582,00
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1095	RS 12,00	RS 13.140,00
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1095	RS 13,90	RS 15.220,50

TOTAL GERAL					RS 3.919.344,50	
--------------------	--	--	--	--	------------------------	--


05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
 CEP: 85900-110 TOLEDO P.R.

ANEXO I - LISTA DE COMPRAS - PNAE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Total
GRUPO DOCEES					
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	500	
2	24031	Doce de frutas, pastoso/gelêia, em pote	Kg	1200	R\$ 23,00
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	500	R\$ 27.600,00

Seq	Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Total
GRUPO CARNES					
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	6000	
5	51951	Carne bovina, meia carneça	Kg	36800	
6	4357	File de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	5287	

Seq	Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Total
GRUPO FRUTAS					
7	45170	Banana nanica / catirra - padrão Ceasa	Kg	52800	
8		Carambola	Kg	1000	
9	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	20100	
10	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	14050	

Seq	Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Total
GRUPO GRÃOS e CEREAIS					
11	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1450	
12	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1250	
13	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1560	

Seq	Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Total
GRUPO LEITE E DERIVADOS					

06.261.279/0001-43

903.10221-74

COOP. COOPERATIVA

AGROPECUÁRIA S/ALE DO ILLIACU

Colônia Vitoria II - Zona Rural

CNPJ 06.261.279/0001-43

14	520	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	23050		
15	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	60500		
16	4546	Queijo colonial em peça. Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2200		

GRUPO PROCESSADOS

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
17	48659	Abóbora cabotia descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450		
18	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750		
19	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	4750		
20	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200		
21	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134		

GRUPO LEGUMES

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
22	49213	Abóbora Cabotia - padrão Ceasa	Kg	1250		
23	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1650		
24	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1750		
25	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5750		
26	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1890		
27	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	6200		
28	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	2250		
29	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1200		

GRUPO MASSAS

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
30	49173	Agnoilne de carne bovina	Kg	2170		
31	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800		
32	61195	Esfiira de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800		

06.261.279/0001-43
 903.10221-74
 COCAM - COOPERATIVA
 AGROECOLÓGICA VALE DO KILAUÇU
 Colônia Vicinal n.º - Zona Rural
 CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

33	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Conteúdo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	13400		
34	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3920		
35	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	720		
36	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 Kg.	Kg	1100		
37	52288	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 Kg.	Kg	2400		
38	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800		
39	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	Un	800		

GRUPO PANIFICADOS

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
40	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palmitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	300		
41	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5100		
42	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	3050		
43	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláçe e confito colorido)	Kg	500		
44	24027	Cuca simples, caseira, fátada, unidade de aprox 700g	Kg	7560		
45	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fátada, unidade de aprox 700g	Kg	2600		
46	36211	Pão caseiro fátado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	7050		
47	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	600		
48	36212	Pão caseiro, de milho (fátado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2800		

06.261.279/0001-43

903.10221-74

COOPAV - COOPERATIVA

AGROPECUÁRIA VALÉ DO MILÃO

Cidade Valé do Milão - Zona Rural

CNPJ 06.261.279/0001-43

49	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	2160		
50	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	400		

GRUPO POLPA DE FRUTAS

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1440		
49	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg.	Kg	1440		
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740		
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740		
52	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	440		

GRUPO SUCOS

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	24000	R\$ 20,00	R\$ 480.000,00
52	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	15365	R\$ 19,00	R\$ 291.935,00

GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2099		
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	3126		
55	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	83		
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3050		
57	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1080		

GRUPO VERDURAS E TEMPEROS

Seq	Item		Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1070		
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	3190		
60	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	996		
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	4070		
62	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	1350		
63	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	580		
64	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	180		
65	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1490		

06.261.279/0001-43
 903.10221-74
 COOPAV - COOPERATIVA
 AGRICOLA VALÉ DO MATOZIL
 Colônia Várzea F. - Zona Rural
 CEP 84220-000 Cruz Machado - Paraná

66	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1450		
67	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1470		
68	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	510		
69	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1350		
70	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	5190		
71	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	1710		
72	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	580		
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1095		
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1095		

TOTAL GERAL

RS 799.535,00

Recebeu de
Recebeu de

06.261.279/0001-43
 903.10221-74

COOP. COOPERATIVA
 AGRICOLA COISA VALÉ DO MATOZU
 Rua Waldemar E. Zoni Rossi
 CEP 84220-000 Cruz Machado Paraná

ANEXO I - LISTA DE COMPRAS - PNAE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR

Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
17	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450	44,90	20.025,00
18	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	19,00	14.250,00
19	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	4750	9,50	45.125,00
20	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200	19,00	22.800,00
21	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134	7,50	46.005,00

148.205,00

TOTAL GERAL R\$ 0,00

Dilain Sfera

01.744.015/0001-27
90136936-49

ORIGENS PRODUTOS ORGANICOS
E ECOLOGICOS LTDA

ESTRADA DA USINA, SN - KM 05 - LOT 07
TECHO PARQUE DE TOLEDO - CEP: 86500-970
TOLEDO - PR

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2022

0101

CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR

Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	500	-	
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1200	7,99	10.291,00
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	500	11,49	5.531,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	6000	=	
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	36800	=	
6	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	5287	51,12	

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
7	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52800	0,79	
8	62186	Carambola	Kg	1000	15,79	52.631,00
9	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	20100	3,35	
10	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	14050	9,99	

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	1450	8,29	
12	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1250	5,99	
13	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1560	13,49	

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro	L	23050	10,69	
15	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	60500	5,99	
16	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2200	69,90	

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
17	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450	6,35	105,03 / kg
18	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	-	
19	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	11.517	8,41	96.837,57
20	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200	11,49	13.788,00

AVENIDA MARIPÁ, 8267 - CENTRO

CEP: 83901-000

TOLEDO

PR

07/12/22

21	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134		
----	-------	---	----	------	--	--

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
22	49213	Abóbora Cabotia - padrão Ceasa	Kg	1250	4,99	
23	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1650	3,99	
24	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1750	2,99	
25	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5750	4,99	
26	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1890	—	
27	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	6200	7,49	
28	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	2250	—	
29	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1200	5,99	

200g

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
30	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	2170	26,22	
31	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	—	
32	61195	Estirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	—	
33	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	13400	—	
34	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3920	—	
35	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	720	23,20	
36	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1100	21,70	
37	52288	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	2400	21,70	
38	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	—	
39	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	Un	800	—	

11.517.841/0038-89

COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUÇÃO

AVENIDA MARCELINO, 8217 - CENTRO
CEP: 83401-000
TOLEDO PR

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
40	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadrinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg	300	-	
41	35593	Bolacha caseira de fubá <i>300g</i>	Kg	5100	12,45	4150 / Kg
42	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. <i>300g</i>	Kg	3050	12,45	4150 / Kg
43	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláçe e confeito colorido) <i>300g</i>	Kg	500	12,45	4150 / Kg
44	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7560	19,90	
45	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2600	-	
46	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade) <i>320g</i>	Kg	7050	6,99	3129 / Kg
47	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	600	-	
48	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2800	-	
49	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	2160	19,97	
50	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	400	35,90	

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1440	17,90	
49	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1440	26,90	
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	38,50	
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	26,90	
52	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	440	26,90	

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	49182	Suco de laranja integral, sem corante <i>900ml</i>	L	24000	8,99	900 L
52	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	15365	15,99	

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2099	2,19	
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	3126	3,25	
55	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	83	-	
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3050	3,99	
57	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1080	-	

AVENIDA MACAPA 600 - CENTRO
 CEP: 65001-000

TOLEDO

PR

07/12/22

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1070		
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	3190	4,35	14,50 / kg
60	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	996	—	
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	4070	4,35	14,50 / kg
62	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	1350	—	
63	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	580	4,79	9,58 / kg
64	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	180	—	
65	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1490	2,99	11,96 / kg
66	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1450	6,189	27,56 / kg
67	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1470	4,69	11,72 / kg
68	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	510	—	
69	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1350	5,99	
70	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	5190	2,25	
71	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	1710	—	
72	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	580	5,35	21,40 / kg
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1095	3,85	19,75 / kg
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1095	3,99	19,95 / kg

TOTAL GERAL

RS 0,00

11.517.841/0038-89

COMPANHIA SULAMERICANA
DE DISTRIBUIÇÃO

AVENIDA JACQUES BRUNO - CENTRO

CEP: 83001-000

TOLEDO

PR

07/12/22

ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	500	—	
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1200	6,49	16,22
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	500	14,99	37,47

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	6000	—	
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	36800	—	
6	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	5287	67,47	

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
7	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52800	4,99	
8	62186	Carambola	Kg	1000	—	
9	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	20100	5,99	
10	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	14050	7,99	

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	1450	7,99	
12	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1250	5,99	
13	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1560	11,99	

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro	L	23050	7,99	
15	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	60500	4,99	
16	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2200	69,99	

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
17	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450	—	
18	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	—	
19	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de sal antes	Kg	4750	—	
20	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200	—	

COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL
 CNPJ: 02.168.202/0025-40
 Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
RECEPÇÃO

07/12/22

21	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134	7,99	
----	-------	---	----	------	------	--

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Umid.	Quant.	Preço Unitário	Total
22	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	1250	5,99	
23	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1650	3,99	
24	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1750	2,49	
25	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5750	4,99	
26	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	1890	—	
27	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	6200	8,99	
28	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	2250	—	
29	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1200	5,99	29,95

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Umid.	Quant.	Preço Unitário	Total
30	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	2170	29,97	
31	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	—	
32	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	—	
33	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	13400	—	
34	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3920	—	
35	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	720	—	
36	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1100	23,98	
37	52288	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	2400	23,98	
38	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	30,00 Kg	2,70
39	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	Un	800	30,00 Kg	2,70

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ: 02.168.202/0025-40
 Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
 RECEPÇÃO

07/12/22

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
40	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadrinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional. 150g	Kg	300	6,49	43,27
41	35593	Bolacha caseira de fubá 450g	Kg	5100	18,89	96,98
42	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. 450g	Kg	3050	18,89	96,98
43	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláçoe e confeito colorido) 450g	Kg	500	18,89	9,98
44	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7560	26,99	
45	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2600	—	
46	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	7050	26,99	
47	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	600	29,99	
48	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2800	29,99	
49	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	2160	32,99	
50	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	400	—	

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
48	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1440	34,90	
49	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1440	39,90	
50	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	49,90	
51	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	39,90	
52	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	440	44,00	

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	49182	Suco de laranja integral, sem corante 900 ml	L	24000	10,99	12,21
52	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	15365	15,99	

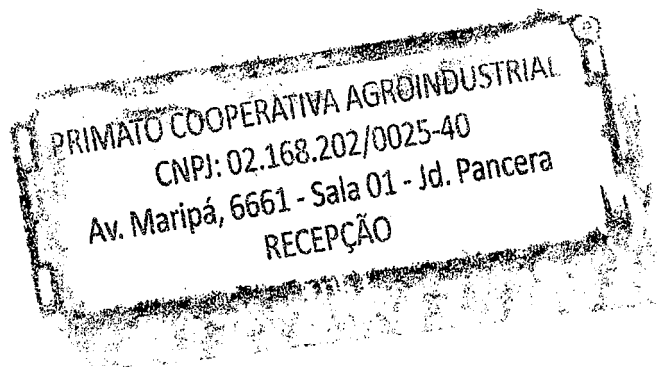
Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
53	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2099	2,49	
54	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	3126	3,49	
55	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	831	—	
56	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3050	2,49	
57	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1080	—	

PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
 CNPJ: 02.168.202/0025-40
 Av. Maripá, 6661 - Sala 01 - Jd. Pancera
 RECEPÇÃO

07/12/22

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
58	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1070	5,99	
59	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	3190	5,99	23,96
60	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	996	—	
61	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	4070	3,99	15,96
62	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	1350	—	
63	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	580	3,66	3,22
64	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	180	—	
65	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1490	5,99	
66	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1450	5,99	
67	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1470	3,49	8,72
68	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	510	—	
69	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1350	3,99	
70	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	5190	3,99	
71	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	1710	—	
72	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	580	4,49	12,96
73	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1095	4,49	22,45
74	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1095	4,49	22,45

TOTAL GERAL	RS 0,00
--------------------	----------------



07/12/22



Cotação dos Produtos Comercializados

20/12/2022

Nova Data (formato dd/mm/aaaa)

Consulta

PRODUTO/VARIEDADE/ CLASSIFICAÇÃO/EMBALAGEM	PREÇO MAIS COMUM(R\$)
	Cascavel
ABACATE MARGARIDA cx 20 kg	66,00
ABACAXI HAWAI MEDIO cx 18 kg	76,00
ABACAXI PEROLA MEDIO cx 18 kg	50,00
ABOBRINHA VERDE EXTRA AA cx 20 kg	4,00 80,00
ALHO NACIONAL ROXO TP 3 A 4 cx 10 kg	200,00
AMEIXA VERMELHA cx 10 kg	108,00
BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg	3,00 60,00
BATATA COMUM ESPECIAL sc 50 kg	190,00
BATATA DOCE ROXA EXTRA cx 20 kg	1,50 30,00
BETERRABA EXTRA AA cx 20 kg	3,80 76,00
CEBOLA PERA sc 20 kg	65,00
CENOURA COMUM EXTRA AA cx 20 kg	5,80 116,00
CHUCHU EXTRA AA cx 20 kg	5,20 104,00
COUVE BROCOLO dz 6 kg	12,20 78,00
COUVE FLOR GRANDE dz 24 kg	4,25 102,00
LARANJA BAHIA MEDIA cx 23 kg	105,00
LIMAO TAHITI MEDIO cx 23 kg	41,00
MAÇA FUJI CAT 1 TP 80 A 100 cx 18 kg	77,00
MAÇA GALA CAT 1 TP 80 A 100 cx 18 kg	111,00
MARACUJA AZEDO cx 12 kg	117,82
MELAO AMARELO COMUM TP-10 cx 13 kg	102,00
MORANGO 4 BANDEJAS cx 1,5 kg	32,00
OVO VERMELHO MEDIO cx 30 dz	220,00
PEPINO JAPONES EXTRA AA cx 20 kg	4,70 94,00
PERA NACIONAL YARI cx 20 kg	100,00
PESSEGO cx 10 kg	56,00
PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA cx 12 kg	132,00
PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA cx 12 kg	132,00
REPOLHO ROXO eng 25 kg	8,00 200,00
REPOLHO VERDE GRANDE eng 25 kg	4,40 110,00
TANGERINA MURKOTE MEDIA cx 23 kg	78,00
UVA BENITAKE NACIONAL cx 8 kg	80,00
UVA BRASIL/CENTENIA NACIONAL cx 8 kg	76,00
UVA ITALIA NACIONAL cx 8 kg	71,00
UVA NIAGARA BRANCA cx 8 kg	67,00
VAGEM MACARRAO EXTRA AA cx 15 kg	13,00 195,00

FONTE: CEASA/PR



Atualizado constantemente - ceasa@pr.gov.br
Copyright © 1999 - SEAB/PR - Fonte de Informações: CEASA/PR



Preços médios semanais

Data :
19/12/2022
Hora :
16:05:37

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
ABACAXI HAVAIÁ (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	1,80
			02/2022	1,72
			03/2022	1,70
			09/2022	1,80
			10/2022	1,83
			11/2022	1,92
ALHO NOBRE (10 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	115,00
			02/2022	107,22
			03/2022	148,57
			04/2022	114,05
			05/2022	120,00
			06/2022	120,00
			07/2022	115,06
			08/2022	121,87
			09/2022	127,84
			10/2022	134,60
			11/2022	148,78
AMENDOIM EM CASCA (25 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	80,00
			02/2022	78,68
			03/2022	75,00
			04/2022	66,67
			05/2022	65,00
			06/2022	65,00
			07/2022	68,13
			08/2022	80,00
			09/2022	81,14
			10/2022	81,25
			11/2022	84,42
ARROZ LONGO FINO EM CASCA (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	80,00
			02/2022	93,07
			03/2022	100,00
			04/2022	96,43
			05/2022	90,00
			06/2022	95,23
			07/2022	100,00
			08/2022	97,17
			09/2022	97,27
			10/2022	100,00
			11/2022	103,64
AVEIA EM CASCA (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	81,28
			02/2022	71,55
			09/2022	84,00
			10/2022	84,00
			11/2022	78,10
BANANA PRATA (20 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	60,00
			02/2022	57,11
			03/2022	53,52
			04/2022	59,75
			05/2022	54,25
			06/2022	46,00
			07/2022	53,14
			08/2022	56,00
			09/2022	56,00
			10/2022	58,00
			11/2022	60,00
BANANA PRATA (kg) 2,64	PRODUTOR	PR	01/2022	2,61
			02/2022	2,76
			03/2022	2,65
			04/2022	2,54
			05/2022	2,20
			06/2022	2,40

			07/2022	2,73	
			08/2022	2,46	
			09/2022	3,00	
			10/2022	3,00	
			11/2022	2,66	
BATATA-DOCE (kg)	1,87	PRODUTOR	PR	01/2022	2,06
				02/2022	2,32
				03/2022	1,52
				04/2022	1,25
				05/2022	1,17
				06/2022	1,44
				07/2022	1,92
				08/2022	2,45
				09/2022	2,33
				10/2022	2,19
				11/2022	1,94
BATATA INGLESA (25 kg)		PRODUTOR	PR	03/2022	98,21
				04/2022	127,38
				05/2022	103,75
				06/2022	75,45
				07/2022	47,62
				08/2022	53,91
				09/2022	82,27
				10/2022	91,25
				11/2022	83,64
BATATA INGLESA (50 kg)		PRODUTOR	PR	01/2022	60,00
				02/2022	128,95
				03/2022	122,22
BOI GORDO (15 kg)	20,18	PRODUTOR	PR	01/2022	317,63
				02/2022	315,94
				03/2022	317,26
				04/2022	313,89
				05/2022	307,69
				06/2022	301,43
				07/2022	305,18
				08/2022	301,08
				09/2022	288,44
				10/2022	283,26
				11/2022	280,00
BORRACHA NATURAL (kg)		PRODUTOR	PR	01/2022	5,35
				02/2022	5,31
				03/2022	5,55
				04/2022	5,78
				05/2022	5,36
				06/2022	5,63
				07/2022	5,30
				11/2022	3,00
CAFÉ ARÁBICA TIPO 6, BEBIDA DURA (60 kg)		PRODUTOR	PR	01/2022	1.307,27
				02/2022	1.338,30
				03/2022	1.138,26
				04/2022	1.082,91
				05/2022	1.103,67
				06/2022	1.195,72
				07/2022	1.215,17
				08/2022	1.199,80
				09/2022	1.203,72
				10/2022	1.079,10
				11/2022	869,84
CANOLA EM GRÃOS (60 kg)		PRODUTOR	PR	01/2022	161,30
				02/2022	178,11
				03/2022	188,00
				10/2022	148,50
				11/2022	142,09
CASULO DE SEDA VERDE DE PRIMEIRA (kg)		PRODUTOR	PR	01/2022	21,42
				02/2022	21,65
				03/2022	22,50
				04/2022	25,13
				05/2022	26,36
				06/2022	25,60

			07/2022	23,29
			08/2022	24,35
			09/2022	27,27
			10/2022	27,14
			11/2022	28,98
CEBOLA CLASSE 3, EXTRA AMARELA (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	2,00
			02/2022	2,00
			03/2022	2,16
			04/2022	1,97
			11/2022	4,69
CENTEIO EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	60,47
			02/2022	60,86
			11/2022	60,00
CEVADA EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	110,67
			02/2022	105,99
			10/2022	110,01
			11/2022	116,35
ERVA MATE IN NATURA (15 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	22,02
			02/2022	22,41
			03/2022	23,64
			04/2022	24,91
			05/2022	25,07
			06/2022	25,14
			07/2022	25,25
			08/2022	25,26
			09/2022	25,39
			10/2022	25,06
			11/2022	24,40
FEIJÃO COMUM CORES (60 kg) 4,88	PRODUTOR	PR	01/2022	273,58
			02/2022	273,52
			03/2022	313,98
			04/2022	323,70
			05/2022	364,71
			06/2022	291,07
			07/2022	251,37
			08/2022	264,84
			09/2022	267,28
			10/2022	276,34
			11/2022	320,91
FEIJÃO COMUM PRETO (60 kg) 3,68	PRODUTOR	PR	01/2022	280,07
			02/2022	276,85
			03/2022	283,36
			04/2022	246,88
			05/2022	202,21
			06/2022	192,26
			07/2022	179,20
			08/2022	177,89
			09/2022	181,72
			10/2022	194,83
			11/2022	215,19
FRANGO VIVO (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	5,36
			02/2022	5,38
			03/2022	5,39
			04/2022	5,67
			05/2022	5,70
			06/2022	5,70
			07/2022	5,64
			08/2022	5,47
			09/2022	5,47
			10/2022	5,26
			11/2022	5,20
INHAME (20 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	62,50
			02/2022	62,89
			03/2022	48,41
			04/2022	48,86
			05/2022	47,50
			06/2022	49,89
			07/2022	48,98
			08/2022	60,00

			09/2022	91,82
			10/2022	120,00
			11/2022	131,82
LARANJA INDÚSTRIA PERA (40.8 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	26,00
			02/2022	25,70
			03/2022	26,00
			04/2022	27,60
			05/2022	27,71
			06/2022	27,42
			07/2022	27,42
			08/2022	27,85
			09/2022	30,00
			10/2022	30,00
			11/2022	30,00
LEITE DE VACA IN NATURA (l) 2.55	PRODUTOR	PR	01/2022	2,11
			02/2022	2,05
			03/2022	2,05
			04/2022	2,24
			05/2022	2,34
			06/2022	2,52
			07/2022	2,98
			08/2022	3,21
			09/2022	3,06
			10/2022	2,82
			11/2022	2,74
MAÇÃ FUJI (18 kg)	PRODUTOR	PR	03/2022	36,00
			04/2022	33,43
			05/2022	32,40
MAÇÃ GALA (18 kg)	PRODUTOR	PR	03/2022	36,00
			04/2022	33,43
			05/2022	32,40
MARACUJÁ AZEDO (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	7,00
			02/2022	6,93
			03/2022	5,50
			04/2022	4,79
			05/2022	5,50
			06/2022	4,20
			07/2022	4,71
			08/2022	5,00
MARACUJÁ INDÚSTRIA (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	3,00
			02/2022	3,00
			03/2022	2,00
			04/2022	2,43
			05/2022	3,50
			06/2022	2,64
			07/2022	3,57
			08/2022	3,33
MEL DE ABELHA (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	16,76
			02/2022	14,11
			03/2022	13,04
			04/2022	12,73
			05/2022	12,50
			06/2022	12,27
			07/2022	12,27
			08/2022	12,27
			09/2022	12,27
			10/2022	14,93
			11/2022	15,32
MILHO EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	89,72
			02/2022	92,03
			03/2022	91,78
			04/2022	78,69
			05/2022	81,01
			06/2022	80,08
			07/2022	74,84
			08/2022	76,45
			09/2022	76,22
			10/2022	76,93
			11/2022	76,66

NOVILHO PARA ENGORDA (caboça)	PRODUTOR	PR	01/2022	3.655,97
			02/2022	3.651,14
			03/2022	3.717,24
			04/2022	3.676,43
			05/2022	3.615,83
			06/2022	3.528,94
			07/2022	3.527,06
			08/2022	3.523,21
			09/2022	3.446,44
			10/2022	3.404,58
			11/2022	3.369,12
OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO (30 dz)	PRODUTOR	PR	01/2022	108,86
			02/2022	129,53
			03/2022	137,65
			04/2022	142,66
			05/2022	139,49
			06/2022	140,28
			07/2022	138,70
			08/2022	144,00
			09/2022	142,92
			10/2022	142,95
			11/2022	140,76
OVOS DE GALINHA MÉDIO (dz)	PRODUTOR	PR	01/2022	3,15
			02/2022	4,17
			03/2022	4,51
			04/2022	4,65
			05/2022	4,46
			06/2022	4,56
			07/2022	4,49
			08/2022	4,78
			09/2022	4,67
			10/2022	4,67
			11/2022	4,54
PINHÃO IN NATURA (kg)	PRODUTOR	PR	04/2022	4,77
			05/2022	5,11
			06/2022	6,18
			07/2022	6,82
RAIZ DE MANDIOCA PARA FARINHA (t)	PRODUTOR	PR	01/2022	683,61
			02/2022	629,97
			03/2022	776,49
			04/2022	839,21
			05/2022	854,77
			06/2022	875,52
			07/2022	929,58
			08/2022	946,29
			09/2022	958,68
			10/2022	1.065,16
			11/2022	1.142,86
SOJA EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	167,35
			02/2022	186,71
			03/2022	192,69
			04/2022	173,92
			05/2022	179,34
			06/2022	176,87
			07/2022	173,14
			08/2022	168,74
			09/2022	168,08
			10/2022	167,78
			11/2022	170,32
SUÍNO RAÇA (kg) 6,24	PRODUTOR	PR	01/2022	5,53
			02/2022	5,46
			03/2022	5,77
			04/2022	6,32
			05/2022	6,42
			06/2022	6,41
			07/2022	6,52
			08/2022	6,45
			09/2022	6,60
			10/2022	6,55

			11/2022	6,61
SUÍNO VIVO (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	4,66
			02/2022	4,64
			03/2022	5,05
			04/2022	4,92
			05/2022	5,11
			06/2022	5,22
			07/2022	5,89
			08/2022	6,16
			09/2022	5,88
			10/2022	6,27
			11/2022	6,34
TANGERINA PONKAN (22 kg)	PRODUTOR	PR	04/2022	47,53
			05/2022	30,43
			06/2022	23,30
			07/2022	29,85
			08/2022	35,00
TOMATE ITALIANO (23 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	70,34
			02/2022	80,88
			03/2022	146,36
			04/2022	148,35
			05/2022	96,50
			06/2022	83,24
			07/2022	61,48
			08/2022	72,61
			09/2022	67,83
			10/2022	82,42
			11/2022	83,80
TOMATE ITALIANO (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	4,00
			02/2022	4,67
			03/2022	7,43
			04/2022	8,14
			05/2022	5,38
			06/2022	4,73
			07/2022	3,27
			08/2022	3,40
			09/2022	3,72
			10/2022	5,13
			11/2022	5,66
TRIGO PÃO, PH 75, TIPO 2 (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	84,66
			02/2022	86,13
			03/2022	93,26
			04/2022	88,77
			05/2022	94,33
			06/2022	102,66
			07/2022	105,40
			08/2022	103,87
			09/2022	90,45
			10/2022	90,28
			11/2022	92,89
TRIGO PÃO, PH 78, TIPO 1 (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	89,31
			02/2022	89,07
			03/2022	98,33
			04/2022	93,48
			05/2022	99,02
			06/2022	108,19
			07/2022	110,53
			08/2022	108,92
			09/2022	93,78
			10/2022	95,43
			11/2022	99,48
TRITICALE EM GRÃOS (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	81,62
			02/2022	81,42
			11/2022	87,48
UVA DE MESA NLÁGARA (kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	3,09
			02/2022	6,17
			03/2022	6,83
			04/2022	7,17
			05/2022	5,37

			06/2022	4,92
			07/2022	4,55
			08/2022	6,83
			09/2022	6,68
			10/2022	6,80
			11/2022	8,23
VACA GORDA (15 kg)	PRODUTOR	PR	01/2022	300,32
			02/2022	293,60
			03/2022	296,23
			04/2022	289,30
			05/2022	280,94
			06/2022	275,98
			07/2022	280,15
			08/2022	273,19
			09/2022	266,72
			10/2022	265,43
			11/2022	264,94

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.

**Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 016/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Pesquisa de Preços Médios de Gêneros Alimentícios no ano de 2021/22 para produtos selecionados da Agricultura Familiar, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Preços de Produtos Selecionados da Agricultura Familiar - Feiras do Produtor, média geral das pesquisas realizadas em junho e setembro de 2021 e março de 2022 nos Núcleos Regionais da SEAB.

Alimento / Grupo	Unidade	Conven- cionais	Orgâni- cos
Frutas/ Legumes /Verduras			
Abacate	kg	4,83	6,08 *
Abacaxi	kg	4,65	7,30 *
Abobrinha verde	kg	4,35	5,38
Acelga/ couve chinesa	kg	5,09	8,95
Acerola	kg	8,34	9,92
Agrião	kg	7,86	9,16
Alface	kg	7,22	9,91
Alho Nacional	kg	25,77	33,01
Almeirão	kg	7,62	9,42 *
Ameixa	kg	12,00	13,24 *
Amendoim com casca	kg	11,80	16,47 *
Amendoim sem casca	kg	15,01	16,77 *
Banana Caturra	kg	3,69	4,60
Banana Maçã/ Prata	kg	4,79	5,21
Batata doce	kg	3,25	4,06
Batata Inglesa	kg	3,90	5,82 *
Batata Salsa	kg	7,58	11,29
Berinjela	kg	5,85	6,01
Beterraba	kg	4,17	5,62
Brócolis	kg	7,17	10,37
Caqui chocolate/ café	kg	4,92	6,96
Cará	kg	4,12	4,93
Cebola	kg	3,68	5,46
Cebolinha Verde	kg	11,53	15,92
Cenoura	kg	5,18	6,37
Chuchu	kg	3,67	4,41
Couve Flor	kg	6,16	8,84
Couve Manteiga	kg	7,49	9,06
Escarola	kg	5,68	7,25
Espinafre	kg	8,85	12,38
Ervilha torta	kg	14,03	16,46 *
Goiaba	kg	5,34	6,90
Hortelã	kg	18,23	25,31 *

Inhame	kg	5,25	6,02
Jabuticaba	kg	5,21	7,80
Kiwi	kg	9,64	13,33 *
Laranja Baiana/ lima	kg	4,46	4,70
Laranja Pêra	kg	2,93	3,36
Limão	kg	3,34	4,56
Maçã	kg	5,49	8,61 *
Mamão	kg	5,50	6,44 *
Manga	kg	4,15	5,59
Maracujá	kg	6,86	9,36 *
Melancia	kg	2,63	4,13 *
Melão	kg	5,50	8,24 *
Milho verde sem palha	kg	6,29	7,61 *
Milho pipoca	kg	7,05	11,08 *
Molho de tomate	L	8,17	11,83
Morango	kg	19,09	22,12
Pepino	kg	3,70	5,16
Pera	kg	5,90	9,26 *
Pêssego	kg	6,54	8,83
Pimentão	kg	7,89	10,70
Pinhão	kg	7,31	10,29
Quiabo	kg	7,05	8,17
Rabanete	kg	6,21	7,75 *
Repolho Verde/Roxo	kg	3,81	4,01
Rúcula	kg	7,81	8,95
Salsinha	kg	12,40	16,89
Tangerinas – exceto poncã	kg	4,24	5,83
Tangerina poncã	kg	4,13	4,58
Tomate	kg	5,45	7,18
Uva	kg	9,80	13,21
Vagem	kg	9,46	11,70 *

Minimamente Processados/ Processados

Abóbora descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,13	7,45
Mandioca descascada, picada, embalada à vácuo	kg	5,38	6,67
Cuca/ bolo simples	kg	16,40	17,67
Pão caseiro fatiado	kg	12,71	14,78
Bolacha caseira	kg	20,84	25,18 *
Doce de frutas pastoso/ geleia	kg	20,73	23,41
Mel até 1 kg	kg	26,59	34,80
Polpa de fruta congelada	kg	14,60	16,49
Suco de laranja integral	L	11,79	18,12
Suco de maçã integral	L	18,13	20,83
Suco de uva integral	L	15,35	20,85

Origem animal

Banha de porco	kg	15,58	19,39 *
Bisteca suína congelada	kg	16,04	17,46 *
Filé de bagre ou pescada congelado	kg	34,75	38,99 *
Filé de tilápia congelado	kg	36,99	41,32 *
Manteiga	kg	33,32	35,89

Ovos até tipo 2	dúzia	7,10	10,63
Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	10,30	16,18 *

Arroz/ Farinha/ Feijão

Açúcar mascavo	kg	12,30	13,39
Arroz polido até tipo 2	kg	4,75	5,16 *
Arroz parboilizado até tipo 2	kg	4,88	6,20 *
Farinha de mandioca, torrada ou biju	kg	5,48	6,95 *
Farinha de milho	kg	5,10	7,91
Farinha de trigo branca	kg	5,37	7,14 *
Feijão cores	kg	8,44	10,43
Feijão preto	kg	7,96	11,16
Macarrão	kg	13,63	19,07
Polvilho doce ou azedo	kg	6,75	7,67 *

Alimentos da biodiversidade/ plantas comestíveis não convencionais

Araçá	kg	2,17	3,20
Amora preta	kg	6,92	8,52
Azedinha	kg	3,40	4,00
Butiá	kg	5,32	8,10 *
Framboesa	kg	8,58	9,97
Guabiroba	kg	2,63	4,11

Os preços com (*) asterisco foram ajustados considerando os seguintes critérios, na ordem apresentada:

- 1) Quando não atingido o número de 3 amostras orgânicas, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pelo valor médio de variação (desconsideradas pontos fora da curva normal) dos produtos orgânicos, estimado em 29%;
- 2) Quando a média de variação subtraída ou adicionada do desvio padrão foi extrapolada, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação estabelecida apenas entre pesquisas em locais que continham tanto a produção convencional quanto a orgânica, aqui denominada de variação local;
- 3) quando usando o critério 2 a variação local também excedia a média acrescida do desvio padrão, o preço orgânico foi calculado multiplicando o preço convencional obtido para o produto pela variação teto da curva normal, estimada em 58%;

Art. 2º. Informa que os preços orgânicos em Feiras de produtores são, em média, 29% mais valorizados que os de produtos convencionais. Este percentual é baseado na relação entre os valores orgânicos e convencionais da Tabela 1, desconsiderando-se os pontos fora da curva normal.

CUMPRASE

Curitiba, 26 de abril de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

39890/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 081, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.856.935-8, **RESOLVE**: autorizar o servidor Rudiney Carlos Krauss, da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Tapejara. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 082, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.861.599-6, **RESOLVE**: autorizar o servidor Mario Ezequiel Gomes Bueno, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de São João do Ivaí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 083, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 18.888.375-3, **RESOLVE**: autorizar a servidora Cremair de Souza Naumiuk, da Prefeitura Municipal de Goioxim, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cantagalo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 084, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores MILTON LUIZ DOPP – RG 2.136.150-0, /PR, HAROLDO LUIS MANZKE PORTO –RG 4.770.730-7/PR e ROBERTO MASSAN – RG 4.902.272-7 /PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos e responsabilidade funcional notificada no protocolo 18.665.627-0. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente

40506/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior**UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná**

Portaria nº 002/2022-CCP. O Diretor de Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais e no exercício regular de seu cargo, com fulcro no artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o possível descumprimento de deveres funcionais, **RESOLVE**: Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 18.124.181-0, que narra o possível descumprimento de deveres funcionais. Art. 2º Designar os servidores públicos: Augusto Seawright Zanatta, RG nº 6563439-2; Alessandra Cristina Furlan, RG nº 12590024-0; e Carlos César Freitas, RG nº 5764455-9, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE**. Cornélio Procópio, 25 de abril de 2022.

40397/2022

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2022:

130-PRORH, de 28-4-2022: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a Felipe Collares Rodrigues, RG nº 8.330.644-0: da Classe I, Nível 01, para Classe I, Nível 03, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

40647/2022

[←](#) [→](#) [agrilink.com.br/colocacoes/bovinos/boi-gordao-15kg](#) [AGENDA COMPART...](#) [AGENCIAMENTO...](#)
[Teléfonos](#) [E-Processo](#) [FGTS](#) [Municipal - Toledo](#) [Estadual PR](#) [União - CND](#) [TCE PR](#) [Certidão Negativa...](#) [WhatsApp](#) [LIBERAÇÕES - CONL...](#) [Mural de Licitações...](#)

ACRO LINK

[AGROPECUÁRIO](#) [CULTURAS](#) [AGRICULTURA](#) [COTAÇÕES](#) [NOTÍCIAS](#) [CLASSIFICADOS](#) [AGROTEMPO](#) [REGIONAL](#) [EAD](#) [SÍMBOLOS](#)

COTAÇÕES

GRUPO **CULTURA/ESPÉCIE** **PRODUTO**

PR

Cotações mais Acessadas

Soja
Milho
Extrusos
Carê
Fubão
Aroz
Torrão
Mandioca
Banana
Silhos
Leite
Cevada
Tiço
Capinos
Canas-de-aplicar
Agidoz
Agidofo

GRUPO	CULTURA/ESPÉCIE	PRODUTO	PREÇO	DATA	LOCAL
22/11/2022					
Boi Gordão 15Kg	Toledo (PR)		280,00	21/11/2022	
21/11/2022					
Boi Gordão 15Kg	Toledo (PR)		280,00	21/11/2022	

10:29 22/11/2022

agrolink.com.br/contatos/financeiro/laranja/

AGENDA COMPART... LIBERAÇÕES - CON... Mural de Liberações... WhatsApp... TCE PR... União - CND... Estadual PR... Municipal - Toledo... FORTS... A... LINK

AGROPECUÁRIO CULTURAS AGRICULTURA COTAÇÕES NOTÍCIAS CLASSIFICADOS AGROTEMPO REGIONAL EAD SEÇÕES

COTAÇÕES

GRUPO:

CULTURAS ESPECIE:

PRODUTO:

22/11/2022	21/11/2022	21/11/2022
Laranja Péta de Mesa 20KG	Comélio Procópio (PR)	38,67
Laranja Péta de Mesa 20KG	Londrina (PR)	31,34

Cotações mais Atualizadas

- Soja
- Milho
- Bovinos
- Café
- Ferido
- Atoz
- Tonale
- Mandoca
- Saiaza
- Barana
- Sulinos
- Lalle
- Cabota
- Trigo
- Capinos
- Cana-08-aplicar
- Alfafa
- Algodão

Chuva por parâmetro 10:32 POR PIB2 22/11/2022

Digite aqui para pesquisar



COTACÕES

GRUPO: Hortaliças PR
 CULTIVAR/E SPÉCIE: Cenoura
 PRODUTO: Cenoura Comum Cx 23 Kg Cx 23Kg
 01/08/2022 22/11/2022

SAIR/ENCERRAR

22/11/2022	23/11/2022	21/11/2022	21/11/2022
Cenoura Comum Cx 23 Kg Cx 23Kg	23.50	21/11/2022	21/11/2022
Cenoura Comum Cx 23 Kg Cx 23Kg	40.00	21/11/2022	21/11/2022

Comodios mais Aquecidas

SOR
Milho
Sovinos
Café
Fevão
ARROZ
Torrões
Mandioca
Carabá
Banana
Suínos
Leite
Cabala
Tingo
Carilhos
Canas-de-aplicar
APICAR
Algodão

[←](#) [→](#) [C](#) [AGRO LINK](#) [AGENDA COMPART...](#) [LIBERAÇÕES - COM...](#) [Mural de Licitações...](#) [VizualApp](#) [TCE PR](#) [União - CND](#) [Estadual PR](#) [Municipal - Toledo](#) [FGTS](#) [E-Processo](#) [Certoalho Negativa...](#) [Certoalho Negativa...](#) [CLASSIFICADOS](#) [AGROTEMPO](#) [REGIONAL](#) [END](#) [SEÇÕES](#)

AGRICULTURA > COTAÇÕES > NOTÍCIAS > CLASSIFICADOS > AGROTEMPO > REGIONAL > END > SEÇÕES

COTAÇÕES

GRUPO
 Hortaliças
 PR

CULTURA/ESPÉCIE
 Beterraba
 Todas

PRODUTO
 Todos
 01/08/2022 até 22/11/2022

Colocar mais ACESSOS

- Soja
- MIRÓ
- Borçopus
- Café
- Felpo
- ARROZ
- Tomato
- Mandioca
- Batata
- BANANA
- Salsão
- Leite
- Caracá
- Trigo
- Caféinato
- Cana-de-açúcar
- Algodão
- Algodão

GRUPO	PRODUTO	PREÇO	Última Atualização	Unid.	Grupos
22/11/2022	Beterraba Extra Cx 20kg	34.80	21/11/2022		<input checked="" type="checkbox"/>
	Beterraba Extra Cx 20kg	40.00	21/11/2022		<input checked="" type="checkbox"/>

Chuva por parar < > 10:37 POR PTB2 22/11/2022



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO



TABELA DE PREÇOS PNAE – 2022

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

ENTREGA SEMANAL

Grupo	Frutas Semanais	Alimento	Unidade	Preço (R\$)			
				Escolas do continente		Escolas das ilhas	
				Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abacate	kg	4,30	5,51	5,59	7,16	
02	Abacaxi	kg	4,20	4,87	5,46	6,33	
03	Banana caturra	kg	3,43	4,25	4,45	5,52	
04	Banana maçã/prata	kg	4,42	5,02	5,74	6,53	
05	Caqui chocolate/café	kg	5,36	6,79	6,97	8,83	
06	Golaba	kg	5,55	6,67	7,22	8,67	
07	Jabuticaba	kg	5,26	6,83	6,83	8,88	
08	Kiwi	kg	8,63	11,21	11,21	14,58	
09	Laranja baiana/lima	kg	4,08	4,36	5,31	5,67	
10	Laranja pera	kg	2,66	3,32	3,46	4,31	
11	Maçã	kg	5,26	6,84	6,84	8,89	
12	Mamão	kg	4,22	4,94	5,49	6,43	
13	Manga	kg	3,51	3,87	4,56	5,03	
14	Maracujá	kg	6,01	7,81	7,81	10,16	
15	Melancia	kg	2,01	2,62	2,62	3,40	
16	Melão	kg	3,65	4,74	4,74	6,16	
17	Pera	kg	5,87	7,63	7,63	9,92	
18	Pêssego	kg	5,51	7,17	7,17	9,32	

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

19	Tangerina mexerical/nimosal/murcote/bergamota	kg	3,99	4,70	5,19	6,11
20	Tangerina poncã	kg	3,76	4,43	4,89	5,76
21	Uva	kg	10,02	13,03	13,03	16,94

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Preço (R\$)
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	
			01	Acelga/couve chinesa	kg	4,81	
02	Agrião	kg	7,58	9,45	9,85	12,29	
03	Alface	kg	6,31	8,20	8,20	10,66	
04	Couve manteiga	kg	7,50	8,58	9,75	11,15	
05	Escarola	kg	4,06	5,28	5,28	6,87	
06	Espinafre	kg	7,24	9,41	9,41	12,23	
07	Ervilha torta	kg	14,51	17,62	18,86	22,91	
08	Pinhão	kg	7,14	9,28	9,28	12,07	
09	Quiabo	kg	5,80	7,54	7,54	9,81	
10	Rabaneite	kg	5,40	7,02	7,02	9,12	
11	Repolho verde/roxo	kg	3,04	3,84	3,95	4,99	
12	Rúcula	kg	7,86	9,11	10,21	11,85	

Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e íntactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Pinhão:** deve ser somente a semente da pinha madura.



INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO



Protocolo nº 18.094.208-4 - Chamada Pública nº 001/2021

Grupo Legumes e tubérculos I **Preço (R\$)**

Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Abobrinha verde	kg	4,07	5,29	5,29	6,88
02	Berinjela	kg	5,33	5,92	6,92	9,00
03	Beterraba	kg	3,84	4,99	4,99	6,49
04	Brócolis	kg	7,00	9,10	9,10	11,84
05	Cenoura	kg	3,23	4,20	4,20	5,46
06	Chuchu	kg	3,21	3,75	4,17	5,43
07	Couve flor	kg	5,41	7,04	7,04	9,15
08	Milho verde com até 3 palhas	kg	6,12	7,45	7,96	10,34
09	Pepino	kg	3,38	4,39	4,39	5,71
10	Tomate	kg	4,36	5,67	5,67	7,37
11	Vagem	kg	8,54	10,46	11,10	14,43

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Milho verde:** fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.

Grupo Legumes e tubérculos II		Preço (R\$)				
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

01	Abóbora descascada e picada	kg	4,79	6,23	6,23	8,10
02	Batata doce	kg	2,96	3,80	3,85	5,00
03	Batata inglesa/monalisa/birje	kg	3,50	4,55	4,55	5,91
04	Batata salsa/mandioquinha/mandioca salsa	kg	6,40	8,32	8,32	10,82
05	Mandioca descascada e picada	kg	4,88	6,33	6,35	8,25
06	Palmito de pupunha	kg	10,90	14,17	14,17	18,42

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Padrão de qualidade específico complementar:

- **Abóbora e mandioca:** descascadas, cruas, picadas, embaladas, transportadas e armazenadas a vácuo, congeladas, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.
- **Palmito de pupunha** só poderá ser fornecido **uma vez por mês, na quantidade de até 25% do total mensal**, apesar de integrar o grupo legumes, que é semanal. Deve estar picado, congelado, embalado, transportado e armazenado congelado, em pacotes transparentes, com etiqueta nutricional, forma de conservação e validade mínima de 7 dias. Proveniente de estabelecimento com licença sanitária.

Item	Alimento	Unidade	Preço (R\$)			
			Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Alho nacional	kg	25,12	32,66	32,66	42,45
02	Alho poró	kg	14,45	18,79	18,79	24,42
03	Cebola	kg	3,74	4,86	4,86	6,31
04	Cebolinha Verde	kg	11,65	15,14	15,14	19,68
05	Limão	kg	2,92	3,49	3,79	4,93
07	Pimentão	kg	6,70	8,62	8,71	11,32
08	Salsinha	kg	11,74	15,26	15,26	19,84
09	Salsão	kg	13,43	17,46	17,46	22,70

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

93110



Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Leite		Preço (R\$)	
Item	Alimento	Unidade	Preço (R\$)
01	Leite pasteurizado	L	3,59
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.			

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Panificados		Preço (R\$)				
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Pão caseiro/artesanal	Kg	11,92	12,83	15,50	20,14

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e de congelamento, nome do produtor e CPF. Pode ser caseiro simples, de leite, amantelado, integral, de grão, milho, batata, abóbora, cenoura e afins. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.
*Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar.

ENTREGA MENSAL

Grupo Suco de frutas		Preço (R\$)				
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Polpa de Abacaxi	kg	11,50	14,95	14,95	19,44
02	Polpa de Acerola	kg	10,90	14,17	14,17	18,42

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Protocolo nº 18.094.206-4 – Chamada Pública nº 001/2021

03	Polpa de Acerola com laranja	kg	11,07	14,39	14,39	18,71
04	Polpa de Goiaba	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
05	Polpa de Jugara/ Açai	kg	19,90	25,87	25,87	33,63
06	Polpa de Mamão ou Mamão com laranja	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
07	Polpa de Manga	kg	10,00	13,00	13,00	16,90
08	Polpa de Maracujá	kg	17,80	23,14	23,14	30,08
09	Polpa de Morango	kg	14,98	19,47	19,47	25,32
10	Polpa de Uva	kg	11,45	14,89	14,89	19,35
11	Suco de laranja/tangerina integral	litro	11,67	15,17	15,17	19,72
12	Suco de uva integral	litro	14,34	18,55	18,55	24,12

Padrão de qualidade: etiqueta nutricional, validade, nome do produtor, registro no MAPA, sabor. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Ovos		Alimento		Preço (R\$)		
Item		Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas		
01	Ovos até tipo 2	dz	6,70	8,71		
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.						

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo Iogurte		Alimento		Preço (R\$)		
Item		Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas		
01	Bebida láctea	L	3,53	4,59		
02	Iogurte	L	6,79	8,83		
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.						

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

Grupo Complementos	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Preço (R\$)
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	
01	Doce de frutas ou de abóbora pastoso/geleia	kg	18,93	24,61	24,61	32,00	
02	Molho de tomate	L	8,38	10,90	10,90	14,17	
Padrão de qualidade: descrito no Anexo XIII.							

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Origem animal		Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente	Escolas das ilhas	
01	Bisteca suína congelada	kg	15,32	19,92	
02	Filé de bagre ou pescada congelado	kg	31,16	40,51	
03	Filé de tilápia congelado	kg	35,49	46,13	
04	Sobrecoxa de frango congelada com osso	kg	8,23	10,70	
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII. * Antes da entrega de cada lote o fornecedor deverá encaminhar ao DNA o Certificado de análises e ensaios dos produtos contendo os parâmetros solicitados para cada lote. * Tainha -- a entrega ocorrerá no mês de junho.					

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

ENTREGA ANUAL

Grupo	Feijões	Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Preço (R\$)
					Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	
01			Feijão carioca/cores até tipo 2	kg	8,41	10,54	10,93	14,21	
02			Feijão preto até tipo 2	kg	7,80	10,14	10,14	13,18	

Padrão de Identidade e Qualidade: o produto deverá estar limpo, isento de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação; Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo	Arroz	Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Preço (R\$)
					Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	
01			Arroz polido até tipo 2	kg	4,73	5,95	6,15	8,00	
02			Arroz parbolizado até tipo 2	kg	4,87	6,21	6,33	8,23	

Padrão de Identidade e Qualidade: classificado como longo fino (até tipo 2) ou longo (até tipo 2). Não é permitida a mistura de classes. Validade mínima total de 12 meses e na entrega validade mínima de 10 meses (produto convencional). Embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, resistente, de no máximo 5 kg, contendo denominação do produto data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo	Farinhas	Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas		Preço (R\$)
					Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	
01			Farinha de mandioca branca, torrada ou biju	kg	6,01		7,81		
02			Farinha de trigo branca	kg	4,50		5,85		
03			Fubá de milho enriquecido com ferro e ác. Fólico* (entrega somente no armazém central)	kg	3,95		-		

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Protocolo nº 18.094.208-4 – Chamada Pública nº 001/2021

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Anexo XIII.

*O fubá será entregue exclusivamente no armazém central em razão da necessidade de verificação dos índices de ferro e ácido fólico.

Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Milho de pipoca	kg	5,87	7,63	7,63	9,92

Padrão de qualidade: o milho deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo e seco, classificação tipo 1, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca quando submetidos à temperatura de aproximadamente 180° C. Embalagem plástica atóxica, incolor, transparente, termosoldada, resistente, de no máximo 1 kg, contendo denominação do produto, data de fabricação e validade, procedência, lote e informação nutricional. Os demais critérios estão descritos no Anexo XIII.

Grupo Frutas Anuais			Preço (R\$)			
Item	Alimento	Unidade	Escolas do continente		Escolas das ilhas	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
01	Ameixa	kg	10,83	12,57	14,08	18,31
02	Amora	kg	6,04	7,65	7,85	10,20
03	Framboesa	kg	7,68	9,60	9,98	12,48
04	Morango	kg	18,57	21,20	24,14	31,39

Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios descritos no Anexo XIII.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

0141
T
R

PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Trata-se de Processo Chamamento Público (credenciamento), preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob nº 001/2023, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023.**

Instruem o processo: Edital assinado pela Secretária de Educação (fls. 001/012); Anexo 1 - Lista de compras PNAE 2023 (fls. 013/017); Pesquisa de preços PNAE 2023 (fls. 018/023); Demais Anexos e Minuta do Contrato (fls. 024/044); Resolução FNDE nº 21/2021 (fls. 045);); Resolução FNDE nº 20/2020 (fls. 046/052); Resolução FNDE nº 06/2020 (fls. 053/080); Instrução Normativa nº 01/2015 do Controle Interno do Município (fls. 081/091); Pesquisa de preços (fls. 092/140).

Da análise jurídica do edital e minuta contratual, verifica-se que estão conforme os ditames da Lei nº 11.947/09 (Art. 14, § 1º) c/c Resolução FNDE nº 06/2020 (Art. 24, I e Art. 37) atendendo as exigências habilitatórias previstas nos incisos I ao VIII do § 3º do Art. 36 e modelos da mesma Resolução, considerando o novo limite de venda individual trazido pela Resolução FNDE nº 21/2021.

Todavia, verifica-se a ausência dos seguintes documentos: (i) Ato de designação de fiscal do contrato ou assemelhado; (ii) Portaria de nomeação da Comissão de Licitação ou assemelhado; (iii) Ato normativo de instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Ainda deverá ser incluído na minuta do contrato na Clausula X a obrigação prevista no § 7º do art. 60 da Res. FNDE nº 06/2020 OK

Deste modo, diante da decisão das autoridades pela Dispensa de Licitação via realização de Chamada Pública entendemos que o procedimento se encontra conforme os mandamentos legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO, mediante o atendimento das ressalvas acima, dando-se ainda a publicidade obrigatória nos termos do art. 32 da Res. FNDE nº 06/2020.

Encaminhe-se ao Controle Interno para exame prévio do processo conforme suas instruções normativas.

Toledo, 03 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Osmar Antonio Serafini Jr - OAB/PR 43.727



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 8, de 3 de janeiro de 2023

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Leilões e Pregões do Município de Toledo e os Pregoeiros e Leiloeiros, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 001, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para a realização de Leilões e Pregões do Município de Toledo, para o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I - André Dalla Vecchia;
- II - Andréia Paula Tadiotto;
- III - Anna Lucia Guaiume;
- IV - Daiane Aline Jank Zibetti;
- V - Dener Specian da Silva;
- VI - Elis Fernanda Henn;
- VII - Elvis da Silva;
- VIII - Eloi Italo Groeler;
- IX - Emerson Finger de Souza;
- X - Evandro Rafael Zenatti;
- XI - Fabiano de Paula Leite Faria;
- XII - Fernanda Michelle da Silva Volanick;
- XIII - Fernando Rodrigo Pastório;
- XIV - Francis Ryan Perim Paes;
- XV - Gilberto Luis Schizzi;
- XVI - Gisele Zem dos Santos;
- XVII - Jader Hericks Anschau;
- XVIII - Jean Michell Fagundes Bispo;
- XIX - Jonas de Paula Antunes Timotheo da Costa;
- XX - Leandro Kehl;
- XXI - Liliane Borges dos Reis Paludo;
- XXII - Luis Carlos Fabris;
- XXIII - Marcio Andre Wathier;
- XXIV - Mariana Shirakura;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0143

XXV - Mario Sergio Coletto Junior;
XXVI - Michelli Julhian Abegg Ceolin;
XXVII - Moacir Teixeira Lopes;
XXVIII - Norisvaldo Penteado de Souza;
XXIX - Sidney Fernando Kuhn;
XXX - Sidnei Vaz de Lima;
XXXI - Thiago Locatelli do Amaral;
XXXII - Wagner Fernandes Quinquilo;
XXXIII - Wander Douglas Pires de Camargo; e
XXXIV - Wesley Cesar Callegari.

Parágrafo único - A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o *caput* deste artigo será exercida pelo servidor André Dalla Vecchia e, em seu impedimento, pelo servidor Luis Carlos Fabris.

Art. 2º - Ficam, também, designados os servidores André Dalla Vecchia, Luis Carlos Fabris e Thiago Locatelli do Amaral para exercerem as funções de **Pregoeiros** do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 3º - Ficam, ainda, designados os servidores André Dalla Vecchia e Luis Carlos Fabris para exercerem as funções de **Leiloeiros** para atuarem nos Leilões promovidos pelo Município no ano de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0144

PORTARIA Nº 278, de 20 de maio de 2021

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.880/2004 e a Medida Provisória nº 455/2009,

considerando o contido no Ofício nº 418/2021-SMED, de 19 de maio de 2021, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, os seguintes membros:

~~I – Karine Zachow, representante do Poder Executivo;
Suplente: Julia Lazzari.~~

I - Luci Graciela Kuhn, representante do Poder Executivo; (redação dada pela Portaria nº 610, de 13 de dezembro de 2021)

Suplente: Julia Lazzari.

II – representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:

a) Titular: Andréia Menuci;

Suplente: Christianne Fátima Lomeu.

b) Titular: Luzmere Aparecida Carvalho;

Suplente: Rosangela Cristina Follmann Decarli.

III – representantes de pais de alunos:

a) Titular: Juliana Aparecida Santos Fretta;

Suplente: Bárbara Elisa Maldaner Gatti.

b) Titular: Selma da Silva Pereira;

Suplente: Seila Costa Silveira.

IV – representantes da sociedade civil:

a) Titular: Cristhiane Simone Galvão de Araújo Goettems;

Suplente: Monica Viviane de Ramos Battisti.

b) Titular: Elirio Cavaleri;

Suplente: Jacson Augusto Cavaleri.



0145

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 307/2017, 447/2017 e 218/2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.917, de 21/05/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Unidade Gestora:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, através de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO , para atender as Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com a alimentação escolar de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.		
Prazo de execução:	12 meses	Valor total:	R\$ 4.254.581,47

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências

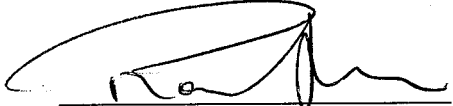
O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a servidora **FERNANDA MANZATTI GALVÃO**, Fiscal de Contrato, **Nutricionista** da Secretaria da Educação, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Na ausência da servidora supra citada, fica designado como suplentes, com todas as funções inerentes à fiscalização, as Servidoras **LILIANE BORGES DOS REIS PALUDO E ELLY ANA BORILLI**.

Toledo, PR, 06 de janeiro de 2023.



Ordenador de Despesas

MARLI GONCALVES COSTA

Fernanda Manzatti Galvão

Fiscal do Contrato

FERNANDA MANZATTI GALVÃO – Fiscal

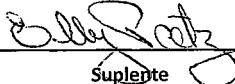
Rosselane Liz Giordani

Secretária da Cultura

Portaria nº 6/2021

Suplente

LILIANE BORGES DOS REIS PALUDO



Suplente

ELLY ANA BORILLI

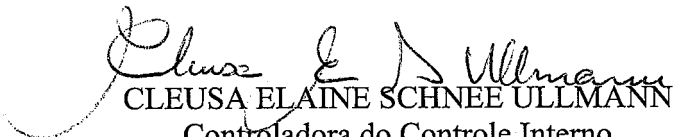


MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

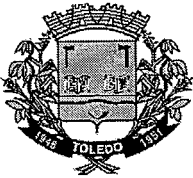
Toledo-PR. 11 de janeiro de 2023.

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- 1) **Síntese:** Trata-se de solicitação de exame prévio do edital de Chamada Pública nº 001/2023 que possui como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (...);
- 2) **Do embasamento Legal:** Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6/2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que altera a Resolução 6/2020, quanto ao limite individual de venda do agricultor familiar. Além das Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo;
3. **Da análise do processo:** O Edital atende os preceitos legais, contemplando os requisitos mínimos de definição de quantitativos e dos preços máximos a ser pagos, como também a pesquisa de preços que deu suporte a sua definição. Além, de atender as Instruções Normativas do Controle Interno. A título de observação:
 - a) Do item 13.4 do edital, consta o antigo número de telefone do Departamento de Compras, Licitações e Contratos sendo que o número não existe (fl. 011);
 - b) O Anexo I Da lista de compras cita fornecimento de fevereiro a novembro de 2023, e o Anexo III do Cronograma de entrega contempla dos meses de Março a Novembro de 2023 (fls. 13 e 22)
 - c) As Instruções Normativas nº 03/2015 e 04/2015 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, não constam anexas ao processo.


CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora do Controle Interno
Portaria nº 11/2023

EN 04/2015
(CONSOLIDADA)
PAGINA 01



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 – Controle Interno, de 4 de maio de 2015

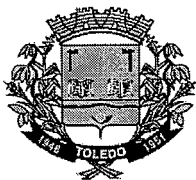
Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 1/2015, do Controle Interno, que “estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”.

O Controlador do Controle Interno e o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, e considerando não constar da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a necessidade da assinatura do Beneficiário Produtor em guia de recebimento de alimentos,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE NORMA:

Art. 1º – Fica revogado o inciso VII do **caput** do artigo 20 da Instrução Normativa nº 1/2015 – Controle Interno, de 13 de março de 2015.

Art. 2º – O Anexo I de que trata o art. 19 da Instrução Normativa nº 1/2015 – Controle Interno, de 13 de março de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 1/2015, do Controle Interno, que “estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”.

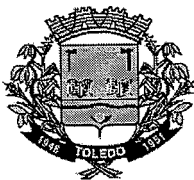
O Controlador do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 3º do artigo 5º da Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, e considerando a publicação da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a qual altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE NORMA:

Art. 1º – O artigo 14 da Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

- I. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- a) prova de inscrição no CPF;
 - b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- a) prova de inscrição no CPF;
 - b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de seu cooperado/associado.

§1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

§3º - Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atentar pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública."

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, PR, 29 de junho de 2015.

LUIZ GILBERTO BIRCK
 Controlador do Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada integrada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), sem limite de usuários, incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, parametrização, configuração, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico.

Valor máximo admitido: R\$ 846.941,35 (Oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Data: 30 de janeiro de 2023, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Ponte em Concreto Armado na Localidade de Piquiri, região rural do Município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários

Valor máximo admitido: R\$ 144.536,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

Data: 02 de fevereiro de 2023, às 08h30m, na Prefeitura Municipal de Prudentópolis: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Uniformes, Coturnos, Mochilas e outros EPI'S para combate e ações da dengue, e coleta de resíduos, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura do município de Realeza-Pr.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Janeiro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Janeiro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 16 de Janeiro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de EPI's para desenvolver ações do Vigia Sus, no setor de Combate a Endemias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza,

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Janeiro de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Janeiro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 16 de Janeiro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, leva ao conhecimento das interessadas que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 2.957/2020, encontra-se aberta a Licitação abaixo: Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando a pavimentação com aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Vila Pinheirinho e Faty, executados conforme projetos. A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, os quais serão fornecidos pelo Município de São Mateus do Sul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Tipo da licitação: "Menor Valor Global". Data de Abertura dos Envelopes: 28/02/2023 a partir das 09:30 horas. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saomateusdosul.pr.gov.br, local: link "Licitações".

São Mateus do Sul - PR, 11 de janeiro de 2023.
FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, através de plantões, com fornecimento de mão de obra para suprir a perfeita execução dos serviços, visando as escalas médicas do Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseas Pacheco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Licitação: "Menor Preço por hora". Data de Abertura dos Envelopes: dia 27 de fevereiro de 2023, a partir das 09:30 horas. O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e modelo, encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São Mateus do Sul: www.saomateusdosul.pr.gov.br local: "Licitações"

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública n.º 01/2022, sendo:

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA: Habilitada e Vencedora da Concorrência Pública n.º 01/2022.

A partir da publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Telêmaco Borba - PR, 16 de janeiro de 2023.
GRAZIELE RODRIGUES PRESTES HONORATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023, de acordo com as especificações constantes neste chamamento. DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023. VALOR: R\$ 4.254.581,47 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Toledo - PR, 16 de janeiro de 2023
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 24/01/2023 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (uma) retroscavadeira e de 01 (uma) carreta prancha com recursos advindos do mapa pelo convênio 927205/2022.

Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 27 de janeiro de 2023.

Início da Sessão: 27 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R\$ 729.200,00 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br>, espaço "Licitações e contratos".

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacaoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de janeiro de 2023.
VANESSA TLUSCIC DOS SANTOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a licitação referente a NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Constitui objeto deste termo de referência, o registro de preço, consignado em ata, para futura e eventual possível aquisições de medicamentos, visando atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Araripina/pe conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência. (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 16 de JANEIRO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 26 de JANEIRO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 26 de JANEIRO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 2.689.742,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cpl@araripina.saude@gmail.com . de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

Em 13 de janeiro de 2023.
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira



Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023, de acordo com as especificações constantes neste chamamento. **DATA DE ABERTURA:** 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023. **VALOR:** R\$ 4.254.581,47 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

3778/2023

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 24/01/2023 deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (uma) retroscavadeira e de 01 (uma) carreta prancha com recursos advindos do mapa pelo convênio 927205/2022.

Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 27 de janeiro de 2023.

Início da Sessão: 27 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R\$ 729.200,00 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/espaco_licitacoes_e_contratos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacaoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas. Turvo/PR, 16 de janeiro de 2023. Vanessa Thuscik dos Santos Pregoeira (Portaria Nº 853/2022)

3532/2023

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12/1703

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO Preços, para a contratação de empresa para execução do Centro de Eventos, com área total de 1000m², localizada na Rua Jamil Helú x Rua França s/nº, Parque Bonfim, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 (nove horas) do dia 17 de janeiro de 2023.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R\$ 990.994,99 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor

de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 10 de janeiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
3763/2023

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA PARA EXECUTAR O TÉRMINO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O Município de União da Vitória/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como as prerrogativas os regramentos estatuídos em especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, **DECIDE:**

REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que determina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA PARA EXECUTAR O TÉRMINO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por conveniência e oportunidade administrava e com princípio da autotutela.

União da Vitória/PR, 16 de janeiro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

3776/2023

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização em óxido de Etileno em equipamentos médicos hospitalares para atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - ME (PRÓ-OXI), inscrita no CNPJ sob nº 04.076.301/0001-50, com o valor total de R\$ 12.562,32 (doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme propostas ajustadas e documentos de habilitação de acordo com o edital. Curitiba, 16 de Janeiro de 2023.**

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
Pregoeira do COMESP - Portaria nº 01/2022

3660/2023

Fundação Araucária

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 38882923

Documento emitido em 17/01/2023 10:43:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11332 | 17/01/2023 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

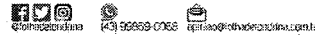
ANEXO PD-I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
000.405,00	Projeto AMA2022171 000018 - Chamada de Projetos n.º 14/2022	16/01/2023	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

3715/2023

Para os assinantes, esta edição está disponível também no formato digital. Confira utilizando aplicativo capaz de ler QR Code e posicionando no código.



[CHARGE]

ANDERSON TORRES



- Gente, tá na cara que eu não tenho nada a ver com esses atos golpistas...

[OPINIÃO DO LEITOR]

Antidemocrático?

De fato não compreendi a revolta do senhor Célio Borba (Opinião do Leitor, 08/01/2023) achando que é antidemocrático o pessoal ficar em frente dos quartéis se manifestando. Fico pensando em quando o presidente em exercício esteve preso por mais de um ano em Curitiba, a bazuca foi generalizada em frente à Polícia Federal, acampamentos e afins e ninguém fez nada. Ai era democrático? Rubens Barbosa (comerciante) Londrina

[#A CIDADE FALA]

Envie sua foto: opiniao@folhadelondrina.com.br



"Educadamente e respeitando as regras no cartaz, esses cães aguardam seus donos saírem do mercado." Foto: Oseas Peçanha do Nascimento, leitor da FOLHA!

[MEMÓRIA]

17 de janeiro de 1964

Londrina treinou durante 70 minutos: titulares golearam

Apesar de não ter acertado jogo para domingo, pois é pensamento da diretoria só voltar a disputar amistosos depois que o quadro estiver realmente bem preparado, o Londrina treinou, coletivamente, ontem à tarde, no "Vitorino Gonçalves Dias", sob os ordens de Rubens Côrtes. O exercício durou 70 minutos ininterruptos e o treinador exigiu o máximo dos pupilos. O ensaio foi movimentadíssimo e terminou com goleada dos titulares pelo escore de 10 a 1.

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 091/2023

REQUERIMENTO DE LICENÇA Manoel Augusto Jernymmo - Comercio de rapão, CNPJ 28.289.784/0001-37, toma público que requer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente da LONDRINA - SEMA, a Licença Ambiental, para Clínica Veterinária, na Avenida Europa, 410, Parque Residencial Joaquim Toledo Piza, Londrina-PR.

PRIX VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.202.226/0005-48 toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da LONDRINA, a Licença Ambiental Simplificada para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores implantada Av. Tiadentes, 2575 - Gleba Rebelião Cambé / Rodocentro, Londrina - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-PPM em 13 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PMA5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS UNIFICADAS DA CAMPANHA SALARIAL DOS TRABALHADORES DA COPEL - ACT 2022/2024

0155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ANÚNCIO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012623

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE Estado do Paraná ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS PREÇOS Nº 002023

SANEPAR PARANÁ A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR toma conhecimento do

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei Municipal nº. 258/2007

Município de Pato Branco Estado do Paraná

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrivão e Substituto

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 Aprovação e apreciação da Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019 - FIA, Incentivo à Criança e ao Adolescente...

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83

PAULO RICARDO DE FREITAS LOPES DOS SANTOS:01827514906

Câmara Municipal de Palotina PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ADELSON VALERÍUS

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 05.594.776/0001-83

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrivão e Substituto

JAIURY ANTONIO SCARLOT Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 16/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 14/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 13/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 17/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

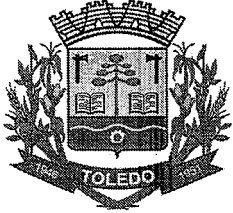
MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 12/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 11/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

EDITAL Nº 05/2023 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal...

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 15/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE PALOTINA PORTARIA Nº 10/2023 do Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

© Gabinete do Prefeito - a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 17 de Janeiro de 2023

Edicao nº 3.444

Página 9 de 50

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023, de acordo com as especificações constantes neste chamamento. **DATA DE ABERTURA:** 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023. **VALOR:** R\$ 4.254.581,47 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA**, a interessada abaixo relacionada, por infração capitulado pelos incisos I e II do artigo 6º; artigo 8º, parágrafo único do artigo 9º; e os artigos 10 e 27 do Código Municipal de Proteção aos Animais (Lei nº 2.320/2020 do Município de Toledo). A interessada deverá regularizar as infrações, tendo o prazo de 7 (sete) dias para dias para regularizações de alojamento, demais melhorias ambientais; prazo de 30 dias para vacinar o animal em clínica Veterinária e por profissional habilitado e de imediato impedir fuga do animal para vias públicas, sem coleira, guia, desacompanhado e sem estar vacinado. Os prazos serão contados a partir da publicação desta notificação.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
Cleonice Aparecida Ribeiro	898/2022	042.677.049-88

David Mieres
 Fiscal em Meio Ambiente I

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 12/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviços de Transporte Escolar (rotas escolares) em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Fevereiro de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Janeiro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 18 de Janeiro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 13/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contratação de uma empresa com profissional para ministrar oficinas de Música e Canto em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Fevereiro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de janeiro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 18 de Janeiro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 21/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Formação de Registro de preços de recargas e extintores em atendimento à todas as Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Fevereiro de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de janeiro durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza - PR, 18 de Janeiro de 2023.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Alves de Almeida, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 15/02/2023, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 832.770,43 (oitocentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal - PR, 16 de janeiro de 2023.
ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto 001/2023, torna público, que realizará no dia 02/02/2023 às 09:00 horas, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e demais componentes elétricos para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, conforme especificações constantes no presente edital. As propostas e demais documentos serão recebidos até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/02/2023, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site do Município e na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia - PR, 18 de janeiro de 2023
LUIZ RODRIGO BOCCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto 001/2023, torna público que realizará no dia 02/02/2023 às 14:00 horas, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme especificações constantes no presente edital. As propostas e demais documentos serão recebidos até às 13 horas e 30 minutos do dia 02/02/2023, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site do Município e na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia - PR, 18 de janeiro de 2023
LUIZ RODRIGO BOCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Profª. Maria Derroco Persegona, localizada na Rua Airton Senna, nº 480, Bairro Roseira em São José dos Pinhais, com área total de 605,00 m². Tipo: Menor preço no total da proposta. Valor Total Máximo: R\$ 1.413.671,64. Abertura: 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais - PR, 17 de janeiro de 2023.
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que as proponentes PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA, PLANOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA e PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS foram HABILITADAS e as proponentes A.T. MACHADO & SILVA LTDA, SÁBRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, TFI CONSTRUTORA e ENGENHARIA LTDA, TOFOLLI e MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e WVIC CONSTRUÇÕES LTDA foram INABILITADAS neste certame.

Informamos ainda que a partir desta publicação inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Telêmaco Borba - PR, 18 de janeiro de 2023.
GRAZIELE RODRIGUES PRESTES HONORATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Comunicamos que o edital da chamada pública supracitada, publicado no D.O.U de 17/01/2023. Na data de abertura, onde se lê: DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023. LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2023.

Toledo - PR, 18 de janeiro de 2023
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
Secretário da Administração

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602/2022-PMT

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, para as unidades da secretaria de assistência social, sendo que serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, e recurso do FEAS conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 090/2016. VALOR: R\$ 156.466,97 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). Ata firmada em 13 de dezembro de 2022, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 261/2022. NOTA: Republicado por ter saído, no DOU nº 13, de 18-01-2023, Seção 3, pág. 236, com incorreção no original.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2022.



Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação (Nº 287852) do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL LOTE SOCIAL** implantado na Chácara nº57, oriundo do Lote Rural nº 75A, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.
VALIDADE: 11/01/2026.

4594/2023

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Na data de abertura, publicados no órgão Oficial do Município, Jornal do Oeste, Folha de Londrina, Diário Oficial do Estado e Diário da União na data de 17/01/2023, onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023.

LELA-SE:

DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2023.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

4637/2023

Wenceslau Braz

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 (PMWB) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 13 (treze) de fevereiro de 2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Wenceslau Braz, na Rua Expedicionários, nº 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivado **"a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de pavimentação com bloco sextavado, construção da rede drenagens e sinalização viária no Bairro Santa Madalena, através recursos oriundos do FINISA, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos"**, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 002/2023 (PMWB) e seus anexos.

pasto técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de janeiro de 2023 no horário comercial, ou acessar através do site do município, www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

Wenceslau Braz-PR, 18 de janeiro de 2023.

Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4639/2023

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - F

Instrumento	Instituição	Valor	Outros
CV 739/2022 PDI	UNIOESTE	R\$ 117.500,00	Projeto NIT20.000002 Chama Projeto 17/202

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Diretor de Administração e Finanças

4270/2023

Ato da Diretoria Executiva: 001/2023

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 09/2022 - Programa de Acolhida a Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 09/2022 - "Programa de Acolhida a Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo". Considerando que a Chamada Pública 09/2022 configura-se como fluxo contínuo. Esse Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à Fundação Araucária até o dia 16/01/2023.

CP 09/22- Cientistas Ucrânicos:

PROT., IES, Título do projeto, Coordenador (a), Bolsista, R\$ Aprovado; UCR2022051000026, APC/PUCPR, Projeto CONNECT, Raquel Pasternak Glitz Kowalski, Lysenko Svitlana Anatolyivna, R\$ 250.000,00; UCR2022051000027, UFPR, Migrações Internacionais e Desenvolvimento Humano no Contexto do Desenvolvimento Sustentável, Danielle Annoni, Oksana Liashenko, R\$ 250.000,00; TOTAL, R\$ 500.000,00.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

4290/2023

Ato da Diretoria Executiva: 002/2023

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 10/2022 - "Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo". Considerando que a Chamada Pública 10/2022 configura-se como fluxo contínuo. Esse Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à Fundação Araucária até o dia 16/01/2023.

CP 10/22- Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos:

PROT., IES, Título do projeto, Coordenador (a), R\$ Aprovado, BOLSA ORIENTADOR EXTENSIONISTA, BOLSA TÉCNICO EXTENSIONISTA; UCR2022131000012, APC/PUCPR, Projeto CONNECT, Raquel Pasternak Glitz Kowalski, R\$ 7.860,00, -, 1; UCR2022131000013, UEM, Acolhimento e acompanhamento de cientistas ucranianos/as na UEM, Crishna Mirella de Andrade Correa, R\$ 40.080,00, 1, 3; TOTAL, R\$ 47.940,00, 1, 4.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

4315/2023

Ato da Diretoria Executiva: 003/2023

Ref.: Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública 19/2022 - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público após a homologação do CNPq o resultado final da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 19/2022 - "Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores". Homologação CNPq: faço referência à Análise Técnica COPES 1594760, ao Despacho COPES 1594763 e ao Despacho CGNAC 1599064, que tratam da homologação do resultado final da Chamada Pública nº 19/2022 - FAADCT/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNPq e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FAADCT, com vigência até setembro de 2025.

Considerando o acima exposto, e no uso das competências previstas na Portaria nº 465/2021, art. 1º, inciso III, letra "a", autorizo a homologação do resultado final da Chamada em questão, no valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para concessão de até 80 (oitenta) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou Pós-Doutorado Empresarial, sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o CNPq e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pela FAADCT como contrapartida.

- PJD: Resultado Final

Projeto, Coordenador (a), R\$ Aprovado; Desenvolvimento de desinfetantes e materiais Verde para o enfrentamento da resistência antimicrobiana, Gerson Nakazato, R\$ 500.000,00; Diagnóstico de espectrometria de massas e inteligência artificial, R\$ 50.000,00; JDT2022271000003, Desenvolvimento de tecnologia produtiva regional no sul do Brasil, Jandir Ferrera de Lima, R\$ 50.000,00; JDT2022271000004, UEL, Produção

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 46702723

Documento emitido em 20/01/2023 09:14:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11334 | 19/01/2023 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

4270/2023

CTD - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

A Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. torna público que se encontra disponível o Edital do Pregão nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no provimento de Apólice de Seguro de Equipamentos e Serviços de Manutenção, devendo atender no mínimo a todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 016/2022, Anexo I do Edital de Pregão supracitado. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h30min do dia 19/02/2023, a abertura será às 09h15min do mesmo dia. O Edital de Pregão nº 001/2023 encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.citelnet.br>. Informações adicionais pelo telefone (43) 3379-3447 ou através do e-mail: esclarecimentos@ctd.net.br.
 Publicação: Londrina, 18 de janeiro de 2023. Luciano Kehl (Diretor Presidente) e Wilson Paulo da Silva (Diretor Administrativo Financeiro).

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023
P.A.D. Nº 670/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de Casas Pró-Moradia de Placas de Concreto e em concreto no Município de Ibatina, no Programa Vida Digna, conforme memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Assistência Social e Administração Pública Municipal, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 710.418,06 (Setecentos e Dez Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sete Centavos). **PROTÓCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023). **ORDENAMENTO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.balpi.com.br. **DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatina, www.ibatini.pr.gov.br.
 Ibatina, 17 de janeiro de 2023.
 Antoney da Casella Alves do Carvalho
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ERRATA

No extrato da Ata de Registro de Preços, publicado no jornal folha de Londrina no dia 18 de janeiro de 2023, Edição nº 22843, (op. 19), consta a existência de equívoco no nome do interessado, tornando-se necessária a seguinte correção, do modo que:

- Onde se lê:

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1602/2022-PMT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de alimentos, para as unidades da secretaria de assistência social. **VALORES:** R\$ 156.466,97 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Novecentos e Setenta e Seis Centavos). **Ata firmada em 13 de dezembro de 2022, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 261/2022.**
 Prefeito do Município de Toledo
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2022-PMT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de veículos de transporte. **VALORES:** R\$ 156.466,97 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Novecentos e Setenta e Seis Centavos). **Ata firmada em 13 de dezembro de 2022, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 261/2022.**
 Prefeito do Município de Toledo
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
EXTRATO DE PENALIDADE
Processo Administrativo nº 007/2022. Interessado: ROTEPLAN SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 07.479.437/0001-07.
Decisão: Considerando que nos autos do processo administrativo apenso ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 234/2022, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pela inexecução contratual assumida na Ata de Registro de Preços nº 021/2021. **Penalidade:** Multa compensatória, no percentual de 10% sobre o valor total dos empenhos 974/2022 e 992/2022, pela inexecução parcial das ordens referentes ao mês de janeiro de 2022, cujo valor nominal corresponde a R\$ 14,82 (quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e no percentual de 10% sobre o valor total do empenho 1088/2021, pelo atraso superior a 15 dias para retirada de arquivo, cujo valor nominal corresponde a R\$ 14,03 (quatorze reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 4632,85 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo prazo de 1 (um) ano, com base no disposto na Cláusula XIII do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93. Toledo, 17 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
EXTRATO DE PENALIDADE
Processo Administrativo nº 009/2022. Interessado: FORTILEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº 36.327.075/0001-29.
Decisão: Considerando que nos autos do processo administrativo apenso ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2021, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pela inexecução da Nota de Empenho nº 1552/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 028/2021. **Penalidade:** Multa compensatória, no percentual de 30% sobre o valor total do empenho, cujo valor total nominal corresponde a R\$ 1.789,20 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no disposto na Cláusula XIII do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93. Toledo, 18 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
EXTRATO DE PENALIDADE
Processo Administrativo nº 035/2021. Interessado: MISTER MICRO PARANA LTDA CNPJ nº 01.518.425/0001-50.
Decisão: Considerando que nos autos do processo administrativo apenso ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2021, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pela inexecução contratual assumida na Ata de Registro de Preços nº 025/2021. **Penalidade:** Multa compensatória, no percentual de 15% sobre o valor total de cada um dos empenhos, cujo valor nominal corresponde a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo prazo de 1 (um) ano, com base no disposto na Cláusula XIII do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93. Toledo, 18 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
 Na data de abertura, publicados no órgão Oficial do Município, jornal Folha de Londrina no Diário Oficial do Estado e Diário da União na data de 17/01/2023, onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023.
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2023.

- O(s) edital(s) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, segunda a sexta-feira, Fone: (43) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPIPEDO) NAS ESTRADAS RURAIS ALEGRE E ANGELO MANHOLER, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 06 de fevereiro de 2023.
ABERTURA: As 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguai, Praça dos Três Poderes, 500. **Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.** Fone: (43) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguai.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.
 Mandaguai (PR), 17 de janeiro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
 - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 - PMAS

O Município de Alvorada do Sul - PR toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de MARÇO do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos nº 32, em Alvorada do Sul, Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MELHOR TÉCNICA. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de segurança em prédios e instalações de Empresas Industriais com finalidade de geração de empregos e renda.

LOCAL DO OBJETO
 PR-090 - Parque Comercial e Industrial "Antenor Gasparini", Quadra 57 - Jardim Santa Rosa.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser adquirida no endereço acima indicado a partir do dia 19 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. **Ata de abertura de propostas:** (43) 3157-1006 - 1008, "e-mail" licitacao@alvoredosul.pr.gov.br.

Alvorada do Sul, 18 de janeiro de 2023.
ROBERES R. DA SILVA
 Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - Processo Administrativo nº 582/2022 - PMJ, ref. à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS, NOVOS.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Qualquer informação necessária por telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
 Ibiporá, 17 de janeiro de 2023. **MÁRIO LUIZ SOARES REGHINI** - Diretor de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 596/2022 - PMJ, ref. à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO DEU FILGUEIRAS - SAN RAFAEL.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Qualquer informação necessária por telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
 Ibiporá, 18 de janeiro de 2023. **MÁRIO LUIZ SOARES REGHINI** - Diretor de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - PMJ, ref. à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Qualquer informação necessária por telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
 Ibiporá, 18 de janeiro de 2023. **MÁRIO LUIZ SOARES REGHINI** - Diretor de Compras e Licitações.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO Nº 014/2023

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023, Processo nº 014/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de Medicamentos diversos, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Tamarana durante o período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 19/01/2023, até às 12:30 horas do dia 31/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 13:00 horas do dia 31/01/2023.
Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 18 de Janeiro de 2023.
Jana Gomes de Souza Uno
 Secretária Municipal de Administração

TERRENOS
VENDE

DELALIBERA VENDE
 Terreno 519 m²,
 Vale San Fernando,
 R\$ 130 mil à estudar.
 (43) 99915-3927
 (43) 99991-8414

TERRENOS
CONDOMÍNIO
FECHEADO
VENDE

Maurílio Ramos - Vende
 Terreno Moradia do Vale com 223m² de esquina, Rua Moir Marques, 400, Jar. Olímpico, Tratar (43) 99637-6794 Creci 6481/PC

SÍTIOS E FAZENDAS
VENDE

VENDE-SE ÁREA
 de Quatro alqueires próximo a mata dos Godoy, 80% mecanizada própria para soja e milho e 20% capoeira. Valor a combinar: Tel:43 3344-2592 ou 3322-2112.

MOVES
ALUGUEL

APARTAMENTOS
ALUGUEL

DIRETO C/ PROPRIET.
 2 qtos. apto mobil, perto da Faculdade Tecnológica. Tel:(43) 99981-5051.

LOJAS
ALUGUEL

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 A Prefeitura de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação (Nº 287852) do LOTEAMENTO RESIDENCIAL LOTE SOCIAL, implantado na Chácara nº 57, oriundo do Lote Rural nº 75A, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. **VALIDADE: 11/01/2026.**

SAMAE - IBIPORÁ - PR
Av. Santos Dumont, 585 - Centro - Ibiporá - Pr
CNPJ nº 02.024.000
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 004/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preço para eventual aquisição de livros didáticos organizados em coleções que contemplem abordagens específicas acerca do EJA; Produção de texto, Cultura dos povos africanos e indígenas, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 163.288,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até às 09:00 (nove horas) do dia 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/01/2023 (trinta e um dias de janeiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.blz.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatina, www.ibatini.pr.gov.br, <http://transparencia.ibatini.pr.gov.br/licitacoes/>.
 Ibatina, 17 de janeiro de 2023.
 Antoney da Casella Alves do Carvalho
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 001/2023 - P.A.D. Nº 647/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução plena de projeto elétrico e de automação a ser instalado na unidade de captação de água bruta do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global. **Data de Abertura:** 02/02/2023 às 09:00 horas. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.779.203,20. **Disponibilidade do Edital:** site www.samaeib.com.br. **Informações:** (43) 3258.8161. **ibiporá, 17 de janeiro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução da rede logística de dados nos prédios da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Paraná-PR.
ABERTURA: Dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº's - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2023.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
 Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2023.
CLAUDIMIR JOIA PEREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução da rede logística de dados nos prédios da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Paraná-PR.
ABERTURA: Dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº's - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2023.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
 Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2023.
CLAUDIMIR JOIA PEREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução da rede logística de dados nos prédios da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Paraná-PR.
ABERTURA: Dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº's - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2023.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447 - 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
 Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de janeiro de 2023.
CLAUDIMIR JOIA PEREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução da rede logística de dados nos prédios da Secretaria de Saúde e Unidades Bás

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos artigos 24, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compra nº 001/2023 e Dispensa nº 001/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E LINK DE INTERNET COM IPFIX PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND PELO PERÍODO DE 12 MESES, para ser executada por empresa de TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA inscrita no CNPJ nº 19.814.837/0001-45, no valor de R\$ 2.897,60 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), descrição detalhada: 01.001.031.1000.2.002 3.8.90.39.44.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, Fone de Recursos 001 Recursos do Tesouro (Descontabilizados), Assis Chateaubriand, 18 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
FABRICA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 2/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública constituída no Rio de Santa, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comarca que realiza licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em todo o tipo de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de lâmpadas de uso público e demais serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Termos de Referência, de forma parcelada, de acordo com a ocorrência do Município, no valor máximo de R\$ 49.618,98 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), por um período de 36 dias, conforme especificações constantes do processo edital.

JAUROYANTONIO SCARIDOT
Prefeito Municipal em exercício
DILSON LOPES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 68/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 02/2023.
EXTRATO
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: MYAFAHRA & RIBEIRO LTDA;
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços e elaboração de programas, conforme artigos da Lei 6.514 de 22/07/77, Portaria nº 2.214/78, NR1, NR2, NR9 do Ministério do Trabalho e eventos relacionados do eSocial, S-2210, S-2220 e S-2240.
Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 17/01/2024.
Prazo de Vigência: 17/01/2024.
Data de Assinatura: 18/01/2023.
JAUROYANTONIO SCARIDOT
Prefeito Municipal em exercício

Disponível nos 399 municípios, Botão do Pânico atende 2 mil mulheres vítimas de violência

Criado pelo Governo do Estado como um dispositivo de emergência para mulheres vítimas de violência doméstica, o Botão do Pânico está disponível a 2.094 paranaenses que contam com medidas protetivas expedidas pelo Poder Judiciário. Na gestão do governador Carlos Massa Ratinho Junior, a ferramenta chegou a todas as comarcas do Paraná, com o acionamento podendo ser feito em qualquer um dos 399 municípios, independente da comarca que forneceu o dispositivo, pelo aplicativo 190 PR.



A ferramenta chegou a todas as comarcas do Paraná

O Botão do Pânico é resultado do trabalho integrado entre a Polícia Militar, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, a antiga Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), hoje Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ceteq).

"O dispositivo é um complemento às medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha", explica a capitã Carolina Pauleto Ferraz Zancan, membro da Câmara Técnica da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Paraná. "Ele pode ser acionado sempre que a mulher se sentir ameaçada. E não precisa ser uma ameaça de fato, o que importa é o que ela sente naquele momento, se o ex-marido ou companheiro está na porta da casa ou ligou fazendo uma ameaça, por exemplo".

Como Funciona - O Botão do Pânico está vinculado ao aplicativo 190 PR, da Polícia Militar do Paraná, disponível para download gratuitamente por Android e iOS. Depois, no processo de instalação, é necessário fazer um cadastro com dados pessoais e inserir o documento da medida protetiva. No aplicativo há um botão vermelho. Ao ser acionado, gera um atendimento de emergência ao local da vítima, baseado na localização do smartphone da solicitante.

A vítima também pode enviar um áudio ambiente de até 60 segundos para o Centro de Operações Policiais Militares (Copom), a fim de que a equipe policial já tenha detalhes da ocorrência antes mesmo de chegar ao endereço. Assim que o Botão do Pânico é acionado, a ocorrência entra como prioridade absoluta no sistema da PM. Caso a unidade mais próxima não tenha uma viatura naquele momento, é deslocada a viatura de outro local para fazer esse atendimento o mais rápido possível", explica a capitã.

A inovação agiliza o atendimento, pois não é necessário preencher dados ou fazer uma ligação ao 190 para solicitar uma viatura, já que todas as informações da usuária estão cadastradas no sistema da PM. A medida protetiva e a identificação do agressor também ficam disponíveis para consulta dos policiais militares que atendem a chamada.

Mulheres que possuem a medida protetiva devem solicitar o Botão do Pânico junto ao juiz responsável pelo caso na sua cidade. Vítimas que não têm a medida podem solicitar junto à Justiça por meio da Polícia Civil, da Defensoria Pública ou de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

ÔNIBUS LILÁS - Além de disponibilizar o dispositivo para a proteção de mulheres, o Governo do Estado também mantém o Ônibus Lilás, uma unidade itinerante destinada ao atendimento individual e sigiloso de mulheres vítimas de violência, para garantir a privacidade.

De janeiro de 2019 até agosto de 2021, os ônibus percorreram quase 100 cidades do Paraná e atenderam 13 mil mulheres. Os veículos

De Ae Notícias CURITIBA

Planejamento quer ampliar utilização de indicador do Iparades para avaliar políticas públicas

O Governo do Estado quer ampliar o diagnóstico, planejamento e acompanhamento de ações melhorando o uso do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM), que mede indicadores dos 399 municípios paranaenses em renda, emprego, produção agropecuária, saúde e educação. Durante reunião nesta semana na Secretaria de Planejamento, Técnicos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparades) detalharam como se chega ao indicador.

Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas. As bases de dados são estatísticas oficiais, oriundas, em sua maioria, de registros administrativos obrigatórios. Esses grandes bancos de dados possuem periodicidade anual e recorte municipal. A ideia, segundo o secretário Guto Silva, é que todas as áreas do Governo possam utilizar esses indicadores em suas políticas públicas. "O IPDM tem como vantagem ser um indicador dedicado ao Estado, por isso se aproxima da realidade e pode auxiliar na implementação e acompanhamento de políticas públicas, mostrando se uma ação está no rumo certo ou não", afirmou.

medida de desenvolvimento somente o Produto Interno Bruto (PIB), mas houve um entendimento que um município podia ter um bom PIB e mesmo assim apresentar vários problemas. A partir disso criamos indicadores que incorporassem questões sociais, mais contextualizados", afirmou o diretor-presidente do Iparades, Marcelo Curado. "Todo índice é uma aproximação da realidade, e o IPDM segue uma metodologia que se aproxima do IDH, oferecendo uma visão de conjunto mais apropriada. É um indicador que apresenta bastante objetividade".

De Ae Notícias CURITIBA

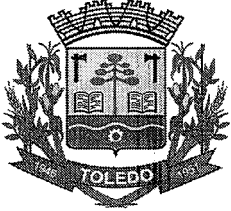
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
VALDEMAR MALLMANN toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para PSOCULTURA - LAS a ser implantada no LOTE RURAL Nº 16-46-07E- LINHA SÃO SALVADOR- DEZ DE MAIO - TOLEDO- PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2023
Na data de abertura, publicada no órgão Oficial do Município, Jornal do Oeste, Folha do Londrino, Diário Oficial do Estado e Diário do União no dia 06 de FEVEREIRO de 2023, onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023.
LEI-SE.
DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2023.
(Orgão editado) encontram-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações.
Informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Ramalho Lourenço, 1580, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (41) 3055-8620, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura do Município de Toledo, torna público que recebeu do IAT, Licença de Instalação (Nº 287852) do LOTEAMENTO RESIDENCIAL LOTE SOCIAL implantado na Chácara nº 57, ornado do Lote Rural nº 754, localizado no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná. VALIDADE: 11/01/2028.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BMG Agrícola Ltda., CNPJ 45.231.325/0001-13 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para SUBSOLICITURA - UPL - Granja Margarida a ser implantada no Lote Rural, n.º 113 - Linha São João - Distrito Margarida, Marchal Cândido Rondon/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPAR torna público que requererá ao IAT, a Licença de Operação do Regularizador para atividade de Educação Superior Instituída na AV PANGLOSS DE SOUZA, 3556, CENTRO, CEP 85.903-170, TOLEDO - PR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

© Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 19 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.446

Página 12 de 20

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Na data de abertura, publicados no órgão Oficial do Município, Jornal do Oeste, Folha de Londrina, Diário Oficial do Estado e Diário da União na data de 17/01/2023, onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2023.

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2023.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br